

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11º DA REPUBLICA—N. 271

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 6 DE OUTUBRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 615, que autoriza a demolição dos dous armazens da Alfandega de Santos, situados na praça Antonio Telles

Decreto n. 616, que autoriza o Poder Executivo a transferir para o Ministerio da Fazenda o credito constante do n. 17 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Marinha — Decretos de 4 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decreto de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 2 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 1 do corrente, das Directorias da Justiça, da Contabilidade e da de Saude Publica

Ministerio da Fazenda — Titulos de 4 e portarias de 5 do corrente — Rectificação — Expediente de 4 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 4 do corrente — Expediente de 25 de setembro findo — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente de 28 a 30 de setembro findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria da Contabilidade — Portarias de 2 e 5 do corrente e expediente de 5 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias e expediente de 5 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatório do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Fardões.

Seção JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Renditas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONYMAS — Gymnasio Dramatico de Botafogo — Balancete do British Bank of South America, Limited — Balancete do Banque Francaise du Brésil — Balancete do Brasilianische Bank für Deutschland.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 615—DE 3 DE OUTUBRO DE 1899

Autoriza a demolição dos dous armazens da Alfandega de Santos, situados na praça Antonio Telles

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Governo autorizado a mandar demolir os dous armazens da Alfandega de Santos, construidos em terrenos municipaes da mesma cidade, na praça Antonio Telles; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 3 de outubro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim D. Martinho.

DECRETO N. 616—DE 3 DE OUTUBRO DE 1899

Autoriza o Poder Executivo a transferir para o Ministerio da Fazenda o credito constante do n. 17 do art. 2º da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Poder Executivo autorizado a transferir para o Ministerio da Fazenda o credito de vinte e nove contos setecentos setenta e quatro mil réis (29:774\$), constante do n. 17 do art. 2º da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, para dar cumprimento ao art. 5º da citada lei, que passou para o dito Ministerio a Junta Commercial; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 3 de outubro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Joaquim D. Martinho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 4 do corrente:

Foi promovido, de conformidade com os decretos ns. 855, de 13 de outubro de 1890, e 40, de 2 de fevereiro de 1892, no Corpo de Machinistas Navais, a ajudante do machinista guarda-marinha, o sub-ajudante, sargento-ajudante, Alfredo Augusto de Faria.

Foi graduado no Corpo da Armada no posto de capitão de fragata o capitão-tenente Candido dos Santos Lara.

Foi transferido para a reserva, de conformidade com a situação (b) do art. 3º do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1899, e o decreto n. 3.417, de 27 de setembro do corrente anno, o capitão tenente Athanagildo Lopes da Cruz, pelo prazo de quatro annos, para empregar-se na marinha mercante ou em industrias relativas a marinha.

Foi concedida ao capitão da fragata honorario, lente cathedratico da Escola Naval, Enéas Oscar de Faria Ramos, a gratificação de cinco por cento sobre seus vencimentos.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 4 do corrente, foram transferidos, na arma de infantaria, o coronel Joaquim Balthazar da Silveira, do 3º batalhão para o 26º, os tenentes coroneis Manoel Feliciano Pereira dos Santos, do 35º para o 32º, e Florismundo Collatino dos Reis Araujo Góes, do 26º para o 35º, e os majores Antonio Ignacio de Albuquerque Xavier, do 36º para o 26º, e Carlos Augusto de Campos, deste para aquelle.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 2 de outubro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito portuguez Ventura Dias Teague, de profissão maritima e Bertha Thereze Mathilde Alten, natural da Allemanha e residente na Capital Federal.

Requerimentos despachados

Dr. Augusto de Souza Brandão, lente substituto da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, reclamando contra o desconto que sofreu em seus vencimentos de 4 a 31 de julho e de 5 a 21 de agosto proximos findos.— Indeferido.

Solfieri Cavalcanti de Albuquerque, pedindo que sejam validos os exames finais prestados na Escola Militar do Rio Grande do Sul, afim de poder concluir os preparatorios que lhe faltam.—Deferido.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1899.

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.—Cumprindo o disposto no aviso desse Ministerio, de 18 do corrente, passo a vos informar sobre as accusações feitas a funcionario desta Faculdade pelo Dr. Augusto Brandão, substituto da 8ª secção.

Quanto ao Dr. Francisco de Castro, me é grato declarar que este distincto e talentoso professor, em officio, que por cópia vos envio, demonstrou ser infundada a accusação que lhe é feita, e por minha parte affirmo que todas as vezes que tenho visitado a aula de clinica propedeutica, alli tenho encontrado o respectivo lente, exercido de seus auxiliares, alumnos e de muitos medicos estranhos a Faculdade, que alli vão acompanhar os trabalhos e ouvir as lições do eminente professor.

O Dr. João Joaquim Pizarro, prorector professor de botanica e zoologia, por sua vez, contesta a accusação contra elle formulada, em officio cuja cópia junto igualmente; e fallecem a esta directoria elementos para duvidar da affirmação de tão distinctos membros do corpo docente desta Faculdade.

O substituto interino da 1ª secção Dr. Epaminondas Jácome, encarregado do curso complementar de chimica biologica, devia ter começado este curso no corrente mez de setembro; não o fez, conforme me affiança, por não ter tido alumnos.

Como, porém, não assignasse a respectiva caderneta de comparecimento, procederei na forma da lei, na folha do pagamento. Actualmente este funcionario tem dado aulas, sempre que encontra auditorio, e assignado a caderneta. Relativamente ao assistente de clinica obstetrica e gynecologica, Dr. Henrique Baptista, carece de fundamento a accusação que lhe é feita, e o officio que nesse sentido me dirigiu este auxiliar do ensino assim o prova. Finalmente, tendo chegado ao meu conhecimento que alguns laboratorios eram frequentados até por profissionais estrangeiros, fiz affixar editaes, no começo do anno, prohibindo a entrada de pessoas estranhas nessas dependencias da Faculdade, e impelli que os preparadores dessem explicações, mesmo aos alumnos, fóra da época lectiva, o que tem sido observado até hoje. Não posso, porém, prohibir o que permite o art. 48 do regulamento, e não tenho meios de saber si faes cursos são remunerados.

Sande e fraternidade.—O director, Dr. Albino Rodrigues de Alvarenga.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1899.—Sr. director—Dou-me a presente em responder ao vosso officio de hontem. As aulas de clinica propedeutica são dadas dentro do horario respectivo.

E' verdade que tenho chegado algumas vezes na ultima parte da hora, mas nesses

dias deixo de assignar a caderneta e soffro, pela minha falta, o justo desconto nos meus vencimentos.

Também é verdade que, de outras vezes, preleccionando ou discutindo, vou além do tempo a que me devo cingir. Para obviar a este inconveniente, peço sempre aos meus assistentes, internos e alumnos que me avizem do momento em que devo finalizar a lição.

Não duvido, todavia, que em certas occasiões o interesse do assumpto seja tanto que todos se distraiam de advertir-me opportunamente.

Saude e fraternidade. — Exm. Sr. Visconde de Alvarenga, dignissimo director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Francisco de Castro.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1899.

Ilm. e Exm. Sr. director. — Em resposta ao officio datado de hontem que me dirigiu V. Ex., cumpro-me declarar que não tenho nem nunca tive curso retribuido da disciplina que lecciono em grão de ensino superior nesta Faculdade. Sou professor de um lyceu particular de ensino secundario, denominado Externato Hermes, cujo director contractou os meus serviços de magisterio por modica retribuição; ali ensino elementos de historia natural e de physica e chimica indispensaveis para o racional entendimento das multiplas e variadas questões que se discutem e aprendem nos programmas do ensino superior de qualquer escola ou faculdade. Nada tenho que ver com os alumnos que frequentam esse curso, porque só com o director do Externato é que se elles entendem sobre as condições da matricula e horario das aulas.

Não careço descer a pormenores justificativos, porque V. Ex., solicito director desta Faculdade, em consciencia tem conhecido o entranhado zelo com que me dedico ao serviço do magisterio, e os meus collegas de serie igualmente dão testemunho da leitura e rectidão com que procuro em materia de julgamento.

E' o que me basta para honra e dignidade do cargo que exerço. — Dr. João Iniquim Pizarro, leito de botanica e zoologia medicas.

Ilm. e Exm. Sr. Dr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro — A accusação que me faz, pela imprensa, o professor Dr. Augusto Brandão, e que por cópia inclusa envio a V. Ex., além de injusta, como todas as outras, fere a minha dignidade e por isso não posso aliar o meu protesto.

Ao contrario do que allega o Dr. Augusto Brandão, compareci na enfermaria durante todo o mez de junho, assignando a caderneta quando ella me foi apresentada.

Como prova do meu comparecimento, além do testemunho de alguns alumnos, lá está o registro clinico, onde diariamente foram registrados os factos occorridos e algumas operações que durante o referido mez pratiquei.

Saude e fraternidade. — Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1899. — Dr. Henrique Baptista.

Exm. Sr. — Em cumprimento do que me determinaes em vosso officio de hoje, passo a dar-vos immediatamente as seguintes informações.

Não tenho curso livre de physica, de que trata o art. 209 doCodigo do Ensino Superior, para o que ser-me-hia preciso ter apresentado um programma proprio, que fosse approvedo pela Congregação, dando-me inteira autonomia scientifica no exercicio.

Limito-me, apenas, na forma do art. 48 do regulamento, a dar explicações dos trabalhos praticos, a titulo de recordação, segundo o programma da cadeira, e isso mesmo só durante o anno lectivo e exclusivamente para alumnos matriculados, pois que as pessoas estranhas não tem ingressos no laboratorio, de accordo com os editaes dessa directoria.

Todavia, si em seu esclarecido juizo essa directoria entender que mal interpreto o

disposto no mencionado artigo do regulamento, respeitosamente saberei cumprir suas determinações.

Saude e fraternidade. — Laboratorio de Physica, 5 de setembro de 1899. Ilm. Exm. Sr. Dr. director da Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro. — O preparador da cadeira de physica, Pedro Martins Teixeira.

Expediente de 4 de outubro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional desta Capital a conceder, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, guia de mudança para a cidade de Niteroi, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao alferes da 3ª companhia do 8º batalhão de infantaria da mesma milicia Manoel Loth Pinto Carneiro.

— Comunicou-se ao commandante do corpo de bombeiros, em referencia ao officio n. 239, de 11 de setembro findo, que o Ministerio da Fazenda, em aviso n. 110, de 30 daquelle mez, declara ter autorizado a Alfandega desta Capital a permitir o despacho, livre de direitos, de 300 caixas, contendo igual numero de metros quadrados de ladrilho para as cocheiras do mesmo corpo.

— Declarou-se ao commandante da brigada policial, em referencia ao officio n. 62, de 3 do corrente mez, que fica approvedo o « Formulário para qualificar deserções de praças de pret », organizado pelo tenente-coronel José da Silva Pessoa, commandante do 3º batalhão de infantaria da mesma brigada.

— Devolveram-se:

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Ceará, para os fins convenientes e devidamente apostilladas, as patentes do tenente-coronel Antonio Jacintho de Sant'Anna, capitães Antonio Felix Martins, Antonio Martins Dantas, José Jeronymo de Oliveira Santos, tenentes Francisco Rodrigues de Azevedo, José Dantas de Carvalho, Jacob Avelino de Araujo Santos, Leonel da Cunha Amorim Filho e Pharcicio Junquillo e alferes Leovigildo Pinto Ca. Jose, da guarda nacional daquelle Estado;

Ao Sr. José Maria dos Reis Barcellos, delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Minas Geraes, devidamente apostillada, a patente do tenente-coronel Antonio José Netto, commandante do 224º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Ouro Preto;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumpridas:

A carta rogatória expedida pelas justicas da cidade de Hamburgo ás de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, para inquirição de testemunhas no interesse do processo movido pelo negociante A. C. L. Fraeb contra as companhias Norddeutsche Versicherungs Gesellschaft, de Hamburgo; Commercial Union Assurance, de Londres e Reliance Marine Insurance, também de Londres;

A carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da 2ª vara da comarca do Porto ás justicas do Rio Grande do Sul, para nomeação de louvados e avaliação dos bens pertencentes ao inventario a que se procede por obito de Manoel Tavares de Souza Brandão.

— Foi prorogada por dous mezes, nos termos do art. 33, § 1º, n. II, do decreto n. 2.464, de 17 de fevereiro de 1897, a licença ultimamente concedida ao juiz do Tribunal Civil e Criminal bacharel Manoel Barreto Dantas, para tratar de sua saude.

— Solicitaram-se do director da Imprensa Nacional providencias para que seja publicado com urgencia o 4º volume da Jurisprudencia, cujo manuscrito foi enviado pelo presidente do Supremo Tribunal Federal no principio do corrente anno.

— Remetteram-se:

Ao coronel-commandante da brigada policial, afim de ser cumprido o accordo do Supremo Tribunal Militar, o processo instaurado contra o soldado da mesma brigada Romeu da Silva Loyo;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, para os fins indicados no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, copia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional Desterro e referente ao italiano Caballi Luiz, que, em companhia de sua familia, seguia para aquelle Estado.

Requerimento despachado

Tenente Hamílcar Nelson Machado. — Satisfaca o pagamento do sello relativo á sua transferencia para o serviço da reserva, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data; desde que, á vista do resultado da segunda inspecção de saude a que se submetteu, em virtude de ordem deste ministerio, foi de novo considerado incapaz para todo o serviço, ficando assim mantido o decreto de 17 de junho ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 4 de outubro de 1899.

Em referencia ao officio de 27 de setembro proximo findo, declaro-vos que não pôde ser approvedo o acto pelo qual, baseado na recommendação constante do aviso deste ministerio de 12 do dito mez, marcastes o prazo de quatro mezes para todos os officiaes da guarda nacional desse Estado, que ainda não possuem patentes, pagarem o respectivo sello mediante a necessaria guia, porque assim seria infringida a disposição clara e terminante do art. 9º da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.

O citado aviso refere-se sómente aos officiaes que em 1893 e 1894, por ordem especial do Governo, tomaram posse e entraram em exercicio, independentemente de expedição do respectivo titulo, attenta a época anormal que o paiz então atravessava, provada essa posse por documento official, devidamente authenticado, porque esses estão no exercicio de seus postos ou gozam de todas as regalias aos mesmos inherentes, sem que, entretanto, possuam a necessaria patente, o que constitue uma anomalia que o alludido aviso procura fazer cessar. Quanto aos demais, isto é, aos officiaes que foram nomeados posteriormente a 1 de janeiro do corrente anno, o prazo para o pagamento do sello de suas patentes, e que para esse Estado é de quatro mezes, deve ser contado da data da publicação, no *Diário Official*, do acto que os nomeou, como claramente explica o aviso-circular de 18 de abril ultimo, findo o qual prazo não devem mais ser acceitas as guias apresentadas, visto que, nos termos do art. 9º da citada lei n. 560, é aquelle improrogavel e não permite dispensa do lapso de tempo decorrido, considerando-se sem effeito as nomeações que não tenham sido confirmadas, dentro do prazo legal, pela satisfação do sello das patentes que lhes são relativas. Nesta ultima hypothese acham-se todas as nomeações feitas anteriormente a 31 de dezembro de 1898, cujas patentes não tenham sido pagas até 30 de abril proximo findo, salvo unicamente as que se referem aos officiaes empessados por autorização especial do Governo, como acima foi dito.

Assim, pois, recomendo-vos que canceleis a alludida ordem do dia, dando conhecimento a todos os commandantes de brigada, para os devidos effeitos, do teor deste e do aviso-circular de 18 de abril do corrente anno, que continúa em vigor em toda a sua plenitude.

Saude e fraternidade. — Epitacio Pessoa. — Sr. coronel-commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 4 de outubro de 1899.

Sr. Ministro de Estado da Fazenda — Em referencia ao meu aviso de 18 de abril ultimo, solicito-vos as necessarias ordens afim de que, por parte das diversas repartições fiscaes da Republica se observe rigorosamente o disposto no citado aviso, com relação aos

prazos marcados para o pagamento do sello das patentes dos officiaes da guarda nacional, não sendo aceitas as guias apresentadas nas ditas repartições fora do prazo legal, salvo as que se referirem aos officiaes de que trata o aviso-circular de 12 de setembro proximo findo, empossados, em 1893 e 1894, por ordem especial do Governo, o que deverá ser provado pelos interessados, com documento official, devidamente authenticado.

Saude e fraternidade. — *Epitacio Pessoa.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Directoria da Justiça — 2ª secção — Capital Federal, 4 de outubro de 1899.

Em referencia ao officio n. 207, de 16 de setembro findo, remetto-vos, em cópia, a descrição da iúnica mandada adoptar por aviso de 7 de março do corrente anno, para uso dos officiaes da milicia civica, quando em serviço interno dos quartéis.

Saude e fraternidade. — *Epitacio Pessoa.* — Sr. tenente-coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia.

Descrição a que se refere o aviso supra

Tunica

De flanela azul ferrete, abotoada ao centro por uma ordem de oito botões e gola em pó. Trapezios e carcellas das cores adoptadas para as diferentes armas, sendo para os estados-maiores de belbutina azul ferrete. Distinctivos de metal dourado nos trapezios.

Platinas

De flanela encarnada, carmezim. — 6 de pinhão e belbutina azul ferrete, conforme as armas.

Circuladas parallelamente por duas ordens de tranças de galão dourado de 0m,003 de largura, abotoada na parte superior. Na parte inferior, ao centro das tranças, o distinctivo da arma, de metal dourado.

Os emblemas dos commandantes, em geral, nos braços, serão também de metal dourado.

Rio, 4 de março de 1899. — Coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida, commandante superior interino da guarda nacional da Capital Federal.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 80\$, salario do servente da Córte de Appellação;

De 1:250\$, aluguel dos prelios occupados pela Repartição da Policia;

De 333\$332, folha dos serventes da mesma repartição;

De 350\$, aluguel da casa do director do Internato do Gymnasio e quantia destinada a quebras do escrivão;

De 2:190\$, folhas dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional;

De 24\$200, despesas miúdas feitas pelo porteiro da Córte de Appellação;

De 375\$, aluguel de casa para o director e almoxarife das colonias de alienados;

De 43\$, fornecimentos feitos ao Archivio Publico;

De 250\$, serventes do Tribunal do Jury;

De 8:000\$ a Costa & Gabilso, serviço de condução de enfermos e cadáveres;

De 1:163\$, folha dos serventes da Escola Polytechnica;

De 3:326\$639, fornecimento à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

De 11\$800, despesas miúdas realizadas pelo porteiro do Supremo Tribunal;

De 3:017\$850, folha das praças reformadas da brigada policial;

De 1:706\$730, vencimentos dos reformados do corpo de bombeiros;

De 400\$, serventes da Escola de Bellas Artes.

— Requiriram-se do dito ministerio providencias para que:

Seja supprida ao escrivão do Internato do Gymnasio Nacional a quantia de 1:380\$ para pagamento do pessoal subalterno em outubro corrente;

Os ordenados do juiz de direito em disponibilidade João Baptista de Campos Tourinho sejam pagos no Thesouro Federal, e não em S. Paulo;

Seja posto na Delegacia do Thesouro Federal no Pará, à disposição do director do 3º districto sanitario maritimo, o credito de 10:000\$ para attender às despesas com as medidas sanitarias em vigor.

— Remetteu-se ao referido ministerio cópia do decreto que aposentou o Dr. Ernesto de Souza e Oliveira Coutinho.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Dr. chefe de policia desta Capital, o laudo de exame de validez a que foi submettido Manoel José Vaz da Motta;

Ao administrador dos Correios, laudo de identico exame de Alfredo de Souza Barres;

Ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de Manoel Ferreira Patrio Joppert;

Ao director do Museu Nacional, idem de Oscar Publico de Mello;

Ao Dr. director do Hospital Paula Candido a conta na importancia de 350\$ de Augusto Maria da Motta.

— Solicitaram-se:

Ao subdelegado do 2º districto de Niteroy, providencias afim de ser restituído a esta repartição o bote desaparecido do estaleiro da Gambôa, e que sob a guarda daquella subdelegacia se acha em serviço na Juru-juba;

Ao Dr. director do Observatorio do Rio de Janeiro, que seja remittido a esta repartição o quadro das observações meteorologicas referentes à primeira quinzena de setembro findo, bem como os subseqüentes, com a preciza pontualidade.

— Recomendou-se ao Dr. director do Hospital Paula Candido que elogie e agradeça ao enfermeiro daquelle hospital Anfriso Rodrigues de Carvalho a dedicação e zelo com que se houve, noite e dia, junto ao enfermo que esteve em observação na enfermaria fluctuante, no dia 29 de setembro findo.

— Accusou-se ao Dr. director de Hygiene e Assistencia Publica o recebimento de seu officio sob n. 2.185, de 2 do corrente.

Requerimentos despachados

José Ayres Netto. — Sim.

F. M. da Silva Araujo. — Concedo a licença.

Ministerio da Fazenda

O cidadão nomeado para o lugar de porteiro da Alfandega do Ceará, por titulo de 26 de setembro findo chama-se Francisco Aurelio Brígido, e não Aurelio Brígido, como foi publicado.

— Por titulo de 4 de outubro, foi nomeado Idomeneu Alexandre dos Reis para o lugar de fiel de armazem da Alfandega da Capital Federal.

— Por portarias de 5 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei, para tratarem de sua saude onde lhes convier:

De dous mezes, ao 1º escripturario do Thesouro Federal Manoel Leite Pereira Bastos;

De dous mezes, em prorrogação, ao conferente da Alfandega de Manáes Jeronymo Vieira de Azevedo Sodré.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 4 de outubro de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas:

N. 177 — Remetteu-se cópia do telegramma em que o inspector da Alfandega de Maceió communicou o facto de haver a Repartição dos Telegraphos se recusado a aceitar como officiaes os telegrammas que o inspector de fazenda Manoel Jansen Muller pretendia expedir e pedindo que se digne providenciar para que as repartições competentes dos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piahy sejam autorizadas a transmittir officialmente os telegrammas do referido inspector de fazenda, que vem sobre o serviço de que se acha incumbido naquelles Estados.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

José Belarrio de Lemos Cordel, pedindo para fazer concurso de 2ª entrancia, visto já possuir o de 1ª. — Indeferido. O supplicante, não sendo empregado de 1ª entrancia, não poderá apresentar os documentos de que trata a 2ª parte do art. 10 do regulamento approved pelo decreto n. 1.651, de 13 de janeiro de 1894, nem exhibir as provas a que se refere o art. 3º do mesmo decreto.

Altivo de Souza Vieira e sua mulher, pedindo restituição do excesso do imposto de subrogação de dote da mesma pago na collectoria da Parahyba do Sul. — Só em grão de recurso node este Ministerio tomar conhecimento da reclamação.

Francisco Romano Stepple da Silva, pedindo restituição do desconto feito em seus vencimentos de fiscal das companhias de navegação subvencionadas nesta Capital. — Deferido.

D. Elvira Augusto Cirne, pedindo licença para vender a Manoel Joaquim de Oliveira e Justino Francisco Moreira o terreno accrescido ao de marinhas, sito à rua de Santo Christo n. 92. — Concedo a licença, devendo a supplicante pagar o l. l. emio e foros a que se refere a Secção dos Proprios Nacionais.

Expediente do Sr. director:

Ao director geral da Imprensa Nacional: N. 28 — Pelin lo, de ordem do Sr. Ministro, que providencie para que ao alferes do 23º batalhão de infantaria Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho sejam fornecidos os volumes das leis do Brazil e decisões do Governo, bem como um exemplar da *Ordenança dos toques de corneta e clarim*, pelo coronel Moreira Cesar, conforme solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 445, de 4 de agosto ultimo, e que envie ao Thesouro a respectiva conta, afim de ser transmittida ao dito Ministerio para os fins convenientes.

— Ao presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

N. 65 — Communicando que, de ordem do Sr. Ministro, foram restituídas ao ex-corretor de fundos publicos desta praça Antonio Joaquim Bernarles Junior as 57 polices da divida publica, de sua propriedade, que se achavam depositadas na thesoreria geral do Thesouro Federal, para garantir a responsabilidade do mesmo ex-corretor.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 27 — Communicando, em resposta ao officio n. 41, de 1 de setembro findo, que, por decreto de 26 do mesmo mez, foi exonerado o 2º escripturario da Alfandega daquelle Es-

tado Valerio Rodrigues Collares, em virtude dos factos constantes do officio daquelle alfandega n. 135, de 31 de agosto ultimo.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas;

N. 23—Remettendo o decreto de nomeação do 1º escripturario da Alfandega daquelle Estado Manoel Barbalho Uchôa Cavalcanti.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 92—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 de setembro findo, recommendando-vos que providencias para que D. Beatriz Maria de Sant'Anna, na qualidade de avó e tutora das menores Marcellina e Lucia, filhas do alferes do exercito Joaquim Carvalho dos Reis e D. Maria Elisa da Silva Reis, já fallecidos, promova, na forma do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1869, a habilitação das mesmas menores, a fim de poderem perceber o meio soldo e montepio a que tiverem direito, visto não estar regular o processo que acompanha vosso officio n. 75, de 27 de maio ultimo, e que incluso vos devolvo, por não constar da certidão da indicação de herdeiros passada pela Auditoria de Guerra o nome de todos os fillos daquelle official, existentes ao tempo da sua morte.

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 42—Remettendo os titulos que nomeiam Julio David Fernetta e Arthur Abreu Junior para os lugares de fiscaes dos impostos de fumo e bebidas nas 3ª e 4ª circumscripções daquelle Estado.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 125—Recommendando, de ordem do Sr. Ministro, que providencie para que, exigidos dos agentes da Companhia Norte Allemã de Seguros os documentos que prometteram apresentar pondo não terem infringido o disposto no art. 2º do decreto n. 2.769, de 28 de dezembro de 1897, como consta da declaração que por cópia acompanhou o officio daquelle delegacia n. 90, de 10 de julho ultimo, sejam elles enviados ao Thesouro, com presteza, para os devidos fins.

N. 126—Remettendo a portaria de prorrogação de licença do 3º escripturario daquelle delegacia bacharel Theophilo de Almeida Soares.

— A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 21—Declarando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 de setembro findo, exarado no officio daquelle delegacia, n. 20, de 10 de agosto ultimo, que não pôde ser concedida a aposentadoria solicitada pelo 1º escripturario da Alfandega de Corumbá Satyro Domingos de Araujo, visto que o termo da inspecção de saúde a que foi submettido o requerente não declara achar-se elle invalido, como exigem a Constituição Federal e o art. 2º da lei n. 117, de 4 de novembro de 1892.

N. 22—Remettendo o titulo de nomeação do porteiro-cartorio daquelle delegacia, Eduardo de Carvalho.

Requerimento despachado

—Pelo Sr. director:

Dr. Ubaldino de Amaral Fontoura, pedindo que se mande certificar quanto pagou de imposto sobre os vencimentos de Ministro do Supremo Tribunal Federal, de 15 de dezembro de 1894 a 5 de maio de 1896.—Requeira ao Tribunal de Contas.

RECEBIDORIA

Requerimentos despachados

Francisco Ignacio Martins.—Rectifique-se o lançamento de acordo com o parecer.

Francisco de Paula Faria.—Transfira-se. Rodrigues Costa & Comp.—Idem.

Francisco da Silva Neves.—Paguem-se os impostos em debito e selle os documentos.

Mme. Schneiden.—A peticionaria já foi attendida.

Antonio Patricio Noruega.—Prove a posse do predio.

Candido Pereira Lemos e Souza.—Declare qual a importancia de seu capital e lucros quando se retirou seu socio.

Manoel Augusto Marques.—Idem.

Francisco Exposto.—Prove ter pago o imposto de todo o monte.

Hygino Francisco Santiago.—Archive-se a mudanca.

Ferreira Santos & Comp.—Idem.

Joaquim Rodrigues de Oliveira.—Rectifique-se o lançamento.

José dos Santos Gagli.—Idem.

José Bouças Gonçalves.—Transfira-se.

Procopio José dos Reis & Comp.—Proceda-se de accordo com o parecer.

M. Chaves & Comp.—Averbe-se a mudanca.

Antonio Joaquim Gomes.—Transfira-se.

Luiz Pereira da Rocha & Comp.—Averbe-se a mudanca.

A. D. Assumpção.—Transfira-se.

A. Villela & Comp.—Averbe-se a mudanca.

Campo & Costa.—Transfira-se, inscreva-se o imposto de industria.

A. F. de Sá Rago.—Averbe-se a mudanca.

Carvalho Junior & Irmão.—Idem.

Francisco Rodrigues Fontes.—Idem.

Manoel José de Abreu.—Revalidado o documento, transfira-se.

Pichara Doer.—Averbe-se a mudanca.

Silva Bastos & Comp.—Sella-lo o documento, averbe-se a mudanca.

Antonio de Sá.—Rectifique-se o lançamento.

Camillo Cresta & Comp.—Elimine-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.

Santos Ribeiro & Comp.—Averbe-se a mudanca.

Santos Cunha & Filhos.—Idem.

José Marques da Silva.—Idem.

Maluhi Kibili.—Idem.

Marcilio do Amaral.—Idem.

José Manoel Pimentel.—Deferir-lo, de accordo com o parecer.

Silvares Sobrinho & Comp.—Rectifique-se o lançamento.

Joaquim Gabriel Pereira de Faria.—Idem.

José Mesa.—Idem.

Coelho & Mvedo.—Inclua-se no lançamento, de accordo com o parecer do Sr. escripturario G. de Almeida.

Justo de Azambuja Rangel e outros.—Averbe-se a mudanca.

Antonio de Oliveira Pacheco.—Transfira-se.

Henrique Alves de Almeida.—Idem.

Belmiro Martins & Comp.—Transfira-se, revalidando o documento.

Domingos Ribeiro da Silva.—Elimine-se.

Anna Selemen.—Rectifique-se o lançamento.

Soares & Augusto.—Os peticionarios já foram attendidos.

Rebello Granjo & Comp.—Em vista do regulamento em vigor, não ha que deferir.

Gaspar Leite da Costa.—Satisfaca-se a exigencia da sub-directoria.

Gabriel Fortesja.—Idem.

Antonio Lopes Victor.—Idem.

José Rodrigues de Azevedo.—Revalide o documento e junte os registros.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 do corrente, foram concedidos quatro mezes de licença, na forma da lei, ao 1º tenente José Fructuoso Monteiro da Silva, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 25 de setembro de 1899

Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo os processos de dividas de exercicios findos, relacionados pela contadoria deste ministerio e provenientes de diversos Estados da União, na importancia de 53:597\$825, e regando providencias sobre o respectivo pagamento.

—A' Contadoria:

Autorizando a manjar abonar ao pharmaceutico Prulencio José dos Santos, destacado na enxada de beribericos de Copacabana, a importancia de 30\$, mensaes, para passagens, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.—Communicou-se ao Quartel General.

Transmittindo as facturas de Figueira & Diniz, na importancia de 16:669\$558, proveniente de concertos realizados, em junho ultimo, na torpedeira *Pedro Ivo*, e autorizando a organizar o competente processo para pagamentos.

—Ao chefe do Estado-Maior General da Armada:

Declarando que devam ser desligados das respectivas divisões navaes os navios que seguiram para os Estados, a fim de se empregarem no serviço quarentenario.

Mandando desligar da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco o menor Franklin, sendo assim deferido o requerimento de sua mãe Felisbella Maria da Conceição.

—Ao Ministerio da Fazenda, transmittindo um exemplar das leis da camara municipal da cidade de Paranaaguá, no Estado do Paraná, acompanhado da cópia do officio n. 194, da capitania do porto do mesmo Estado, de 23 de agosto proximo findo e submettendo a consideração do mesmo ministerio o determinado no decimo caso da tabella n. 9, referente ao § 9º do art. 2º da lei n. 58, de 24 de novembro de 1898 da mesma camara, que estabelece a taxa de quarenta réis por tonelada de navio que ancorar no porto.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, accusando o recebimento de uma medalha de cobre, commemorativa da visita do general Julio Roca, presidente da Republica Argentina, á Republica dos Estados Unidos do Brazil, que enviou o mesmo ministerio, de ordem do Sr. Presidente da Republica, com destino ao Museu da Marinha.—Expeuiu-se aviso ao director da Bibliotheca e Museu da Marinha, remetendo-se a dita medalha.

—Ao Arsenal do Rio:

Autorizando a entregar á Escola Naval um dos tubos de lançamento de torpedos mandados retirar do cruzador *Tiradentes*, a fim de ser alli instalado no proximo futuro exercicio.—Communicou-se á Escola Naval.

Declarando que fica ao criterio do mesmo arsenal a accettazione da proposta do director das officinas de machinas, no sentido de trabalharem fóra das horas regulamentares e nos domingos e feriados os operarios que estão procedendo aos concertos das caldeiras do hiate *Silva Jardim*, não devendo, porém, sob pretexto algum, ser excedida a respectiva consignação orçamentaria.—Communicou-se á Contadoria.

—A' junta directora do montepio dos operarios do Arsenal de Marinha da Capital Federal, transmittindo, já assignados, os titulos de pensão de montepio operario pertencentes a Julian Teiga Braulla, Joaquim Felipe Amorim José Luiz Cantharine, Thereza Francisca da Costa, Nympha Maximiana Guerra, Francisca Dias Medeiros, Maria Soares Ferreira e Izabel de Oliveira Borges.

—A' Carta Maritima, communicando o deferimento do requerimento em que os mecanicos da Directoria de Pharoes Alfredo Kurt Schultz e Maximiano Quirilo pediram permissão para requererem ao Congresso

Nacional, a inclusão, no orçamento respectivo, da verba precisa para o pagamento ou gratificação que era abonada aos mecânicos, quando em comissão fora desta Capital.

— A capitania de S. Paulo, declarando, à vista do parecer do Conselho Naval, emitido em consulta n. 8.236, de 5 do corrente, que não está no caso de ser atendida a reclamação dos praticos da barra e porto de Santos, solicitando a transformação da prática livre em associação obrigatória, por ser contrária ao estatuto no art. 1.º do regulamento anexo ao decreto n. 79, de 23 de dezembro de 1889, convido, entretanto, que a mesma capitania organize um regulamento, de accordo com o preceituado no art. 4.º do regulamento acima citado, e o submeta à aprovação do Governo.

— A capitania do Rio de Janeiro, comunicando o deferimento do requerimento em que Theotônio da Silva Thomé pediu permissão para embarcar em navios mercantes até preencher o tempo marcado em lei, afim de prestar novo exame de piloto, visto ter sido reprovado no que prestou ultimamente na Escola Naval.

— A capitania da Bahia, recomendando que providencie no sentido de ser submetido à inspecção de saúde o mestre aposentado da officina de caldeireiro de ferro do extinto Arsenal de Marinha de Pernambuco.

— A Contadoria transmittindo os papeis relativos à concorrência effectuada para execução dos concertos de que carece a ponte da fortaleza de Villegaignon e autorizando a celebrar contracto com Bento Augusto da Cruz, cuja proposta é aceita por ser a mais vantajosa.

Requerimentos despachados

Militão da Silva Velloso. — Entre em novo concurso.

João Thomaz de Oliveira. — Indeferido, por não haver vaga.

Sebastião Godinho de Campos. — Entre em concurso.

João Baptista dos Santos. — Indeferido, por ter-se feito o desconto com justiça.

Maximiano Quirino. — Indeferido.

Commissario de 2.ª classe reformado Antonio Mariano Barreto Pereira Pinto. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 28 de setembro de 1899

Ao Sr. Ministro da Industria, Viacção e Obras Publicas, pedindo providencias para que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, seja restabelecida a comunicação telephonica que se acha interrompida entre a fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro e as da Praia de Fora e Morro do Pico, conforme pede o intendente geral da guerra.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando pagamento das seguintes quantias provenientes de imposto de 2 % sobre vencimentos indevidamente cobrado, de fornecimentos feitos a diversas repartições do Ministerio da Guerra, no corrente exercicio, e dos titulos de divida ns. 20.375 a 20.377, que se remetem, sendo:

No Thesouro Federal:

De 61\$160, ao tenente-coronel Pedro Brant Paes Leme; 31\$213, ao tenente Adriano Joaquim Ferreira; 208\$100, a Adolpho & Veiga; 944\$, a B. E. Corrêa do Lago; 60\$, a Benedicto Maceio & Comp.; 1:454\$280, a Costa Rangel & Monteiro; 3:804\$108, a Freire, Guimarães & Comp.; 1:351\$254, a J. Rodrigues; 158\$, a Rodolpho & Guilice; 2:581\$830, a Azevedo Alves & Carvalho; 1:577\$550, a Pacheco Silva & Comp.; 4:552\$350, a A. Ferreira Neves & Comp.; 3:559\$500, a Azevedo Alves & Carvalho; 28:295\$397, a Barbosa & Moreno; 17:342\$792, a Francisco Pinto de Oliveira; 4:800\$, a Pacheco Leal & Moreira;

3:257\$500, a Alaphilippe Cathiard & Comp.; 22:576\$281, a Barbosa & Moreno; 6:570\$, a G. Bastos & Comp.; 4:107\$510, a José Ignacio Coelho & Comp.; 2:400\$, a Pacheco Leal & Moreira; 2:557\$650, a Rodrigo Vianna; 27:070\$775, a Vicente da Cunha Guimarães, e 50\$400, a Virginia Diamantina da Silva.

Nas Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal:

Em Curitiba: 196\$, ao alferes do 39.º batalhão de infantaria Antonio Rodrigues Portugal.

No Ceará: 3.0\$, a Coelho Ferreira Lima Verde. — Comunicou-se às referidas Delegacias Fiscaes.

Enviando, por tratarem de assumpto de sua competencia, o processo relativo ao meio selo e montepio de DD. Maria Agueda do Livramento, viuva, e Raymunda de Jesus Sapucaia, filha do alferes reformado do exercito Firmino Corrêa de Araujo Sapucaia.

— Ao procurador geral da Republica, enviando os papeis em que Claudino Corrêa Louzada, allegando ter apresentado uma conta na importancia de 12:140\$, proveniente do aluguel de embarcações de sua propriedade que, segundo diz, estiveram ao serviço do Ministerio da Guerra, e não serem encontrados os respectivos papeis, pede que se effectue o necessario pagamento por exercicios findos, uma vez que existem na Contadoria Geral da Guerra as informações prestadas a tal respeito, afim de que se digno emittir parecer sobre o assumpto.

— Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Approvando a nomeação que fez o commandante do 7.º districto militar, do alferes do 7.º regimento de cavallaria Ricardo de Oliveira, para adjunto do Arsenal de Guerra do Estado de Mato Grosso.

Concedendo licença ao musico de 1.ª classe do exercito Miguel de Araujo Paranhos, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, para residir nesta Capital, com as vantagens que tem no dito asylo.

Mandando:

Cancelar, de accordo com o disposto no art. 67 do regulamento disciplinar de 8 de março de 1875, e com a sua opinião e a do commandante do 3.º districto militar exaradas na informação n. 2.041, de 18 do corrente, da 4.ª secção da repartição a seu cargo, as ordens do dia ns. 17 e 20, de 20 de junho findo, do commandante da guarnição do Estado de Sergipe, na parte relativa ao capitão-medico de 4.ª classe do exercito Dr. Manoel de Carvalho Nobre, sendo que nesta data se providencia para que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no dito Estado, seja restituído ao mesmo medico a quantia de 106\$600, importancia da carga que lhe foi mandada fazer pelo referido commandante, por isso que sobre elle não pôde pesar a responsabilidade da nomeação de mais um servente para a enfermaria militar da dita guarnição. — Expelliu-se ordem à citada Delegacia Fiscal, e communicou-se à Contadoria Geral da Guerra.

Contar como tempo de serviço ao 2.º sargento do 28.º batalhão de infantaria Bento Baptista de Oliveira, o periodo decorrido de 3 de dezembro de 1889 a 22 de janeiro de 1896, em que esteve no exercito.

Declarar:

Em ordem do dia da Repartição a seu cargo, que a dispensa do 1.º tenente de artilharia Eudoro Corrêa, do lugar de ajudante de ordens do commandante da guarnição e fronteira de Bugê, dada por aviso de 22 de agosto findo, foi a pedido do mesmo official;

Ao commandante do 7.º districto militar, para que o faça constar ao director do Arsenal de Guerra do Estado de Mato Grosso e este ao interessado, que, para poder o Ministerio da Fazenda resolver sobre a expedição do titulo declaratorio do vencimento de inactividade do porteiro do dito arsenal, Manoel Benedicto da Silva, aposentado por

decreto de 25 de agosto ultimo, devem ser apresentados os seguintes documentos: certidão de exercicio naquelle lugar, a partir de agosto do anno findo; novo termo de inspecção de saúde, em original ou por certidão, em que expressamente se mencione si o funcionario de que se trata acha-se ou não invalido; nova certidão de praça do exercito (fé de officio), porquanto a que está junta ao processo respectivo não trata do tempo de campanha no Paraguay, allegando pelo mesmo interessado, de accordo com o exposto no aviso n. 114, de 25 do corrente, do dito ministerio.

— Transferindo para o 12.º regimento de cavallaria o alferes do 8.º da mesma arma Antonio Candido Ortiz, e para o 33.º batalhão de infantaria o alferes do 32.º Bartholomeu José Moreira Junior.

— Ao intendente geral da guerra:

Declarando para que faça constar ao capitão do 30.º batalhão de infantaria Gonçalo Corrêa Lima, que não ter fundamento a consulta feita pelo dito official sobre o modo de interpretar a 13.ª observação da tabella n. 1, de distribuição de fardamento, estando o assumpto resolvido, porque as praças re-incluídas de deserção, enquanto presas para sentenciarem, só tem direito de fardamento de vencidas, a partir da data da apresentação ou captura, às peças de fardamento especificadas na dita observação, nenhuma outra lhes competindo no acto da re-inclusão, como claramente se deprehende da mesma observação e tem sido praticado pelos corpos.

Mandando examinar por veterinarios os cavallos ns. 59 e 85 que estão em serviço na Escola Militar do Brazil e se acham atacados de mormo.

— Ao director geral de engenharia, autorizando a providenciar, de accordo com a indicação feita em officio n. 637, de 22 do corrente, relativamente à demolição de uma casa pertencente ao Ministerio da Guerra e existent na villa União da Victoria, a qual está em ruínas, aproveitando-se o respectivo material para o concerto de outra que, também naquelle villa, se acha estragada; e declarando que, quanto à suspensão dos trabalhos da conservação da estrada que vai dessa villa ao rio Jangada, o mesmo ministerio aguarda o parecer do procurador geral da Republica, a quem mandou ouvir a respeito, por isso que, tendo sido erida ao governo do Estado do Paraná a dita estrada com a clausula de ser conservada, cobrando para isso pedagio, está ella em abandono.

— Ao director geral de artilharia, declarando que deve indicar o typo, que provisoriamente convém adoptar, de um novo cartucho de salva em substituição ao adoptado anteriormente. — Deu-se conhecimento ao director da Fabrica de Cartuchos do Realengo.

— Ao director geral de saúde:

Approvando as tabellas de distribuição de dietas nas enfermarias militares de Sant'Anna do Livramento e do Ceará, durante o corrente semestre;

Mandando declarar ao director do Hospital Central do Exercito que fica autorizado a providenciar sobre a entrega, mediante recibos e com as formalidades legais, ao engenheiro Guilherme Calheiro da Graça Filho, procurador legalmente habilitado de D. Celestina Jorge Monteiro, do espolio constante de uma mala existente naquelle hospital, pertencente ao alferes do 58.º batalhão de infantaria Plinio Jorge Montenegro, que alli falleceu em 22 de maio findo, visto ter-se verificado ser ella irmã e unica herdeira do referido official.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando fornecer à Escola Militar do Brazil, logo que estiver prompto, o pequeno escalor que se acha em concerto no dito arsenal, para ser utilizado no serviço de comunicação da mesma escola com as fortalezas da barra desta Capital e em outros casos extraordinarios, em visto do que pede o commandante daquelle estabelecimento. — Comunicou-se ao dito commandante.

— A's Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal:

No Pará, devolvendo o requerimento em que o capitão reformado do exercito Hermenegildo Alberto Carlos pede restituição do que de mais lhe foi descontado de seus vencimentos, afim de que informe a respeito.

Na Bahia, determinando que remetta á Contadoria Geral da Guerra a guia do ultimo ajustamento de contas feito com o alferes Augusto Botelho Junior, quando partiu para esta Capital com destino ao 2º batalhão de infantaria, visto allegar o mesmo official se haver extraviado a sua caderneta.

Em Santa Catharina, remetendo, para informar, os papeis em que o capitão reformado do exercito Valeriano Gomes de Meirelles pede pagamento de vantagens a que se julga com direito.

No Paraná, enviando, para informar, o requerimento e mais papeis em que o alferes João Lins Caldas pede pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito pela viagem que fez do dito Estado ao de Santa Catharina.

Em Porto Alegre, declarando que aos officiaes em arrecadação de impostos (1 de encaxotamentos) devem ser abonados vencimentos de comissão de estado-maior de 2ª classe, de accordo com o art. 29 das instrucções de 1 de novembro de 1890, conforme já foi explicado em telegramma e portaria de 16 do corrente, e devendo taes vencimentos lhes ser pagos, á vista dos competentes attestados de exercicio, uma vez que o numero de officiaes não excede do fixado para essas commissões, nos que compete ao Governo julgar da gravidade das designações dos officiaes para as diversas commissões do serviço.

Dia 29

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que sejam distribuidos no corrente exercicio os seguintes creditos:

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado das Alagoas da quantia de 3:008\$ para occorrer ao pagamento de vantagens a que tem direito o alferes-alumno Augusto de Araújo Dutra, por conta das rubricas 10ª—Soldos e gratificações—1:636\$, e 11ª—Etipas—1:372\$, annullando-se a dita importancia na Contadoria Geral da Guerra.—Communicou-se ao commandante do 2º districto militar e a Delegacia.

A' Alfandega de Uruguayana da de 3:400\$ para occorrer ao pagamento da despesa a fazer-se por conta da rubrica 12ª—Classes inactivas—annullando-se a dita quantia na Contadoria Geral da Guerra.—Communicou-se ao commandante do 6º districto militar, ao inspector da alfandega e ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito, concedendo licenças:

Para tratamento de saude:

Ao capitão do 15º batalhão de infantaria Francisco Jeronymo Lopes Pereira (inspeccionado em Aracaju no dia 12 do corrente) e ao alferes do 26º da mesma arma Sebastião Cardoso (inspeccionado na dita cidade em 29 de agosto ultimo), por 30 dias a cada um, em prorrogação, devendo aquelle capitão tratar-se na sede do seu corpo;

Ao tenente do 28º, addido ao 38º, tambem de infantaria, Elpidio Lima (inspeccionado no dia 8 deste mez) por 60 dias, para tratar-se na sede do seu corpo, correndo por conta propria as despesas de transporte;

Ao alferes do 38º Manoel Paulino de Figueiredo (inspeccionado em 28 de agosto proximo findo) para tratar de sua saude no Estado da Parahyba do Norte e ao alferes do 9º Melchisedes de Jesus e Silva (inspeccionado no Estado da Bahia) a este por 30 e aquelle por 90 dias.

Para residirem no Estado do Pará, ao cato de esquadrá Joaquim Miranda Wechner e no de Pernambuco ao soldado Possidonio Bezerra de Albuquerque, ambos reformados do exercito, dando-se a este a respectiva passagem de cuja importancia indemnizará os cofres publicos na forma da lei.

—Ao director do Arsenal da Guerra da Capital Federal, declarando que é dispensado do trabalho percebendo um terço do respectivo vencimento, nos termos do disposto no artigo 235 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.118, de 19 de outubro de 1872, o operario de 1ª classe da extincta officina de lateiros do mesmo arsenal Manoel Dans Garcia, visto contar mais de 20 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saude a que foi submettido, considerado invalido e incapaz de continuar a exercer a sua profissão.

Dia 30

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que seja paga ao Thesouro Federal a quantia de 29:386\$25, proveniente de fornecimentos feitos no corrente exercicio á Intendencia Geral da Guerra, sendo 2:211\$740 a Alaphilippe, Cathiard & Comp., 2:627\$510 a Azevedo Alves & Carvalho e 24:547\$275 a Vicente da Cunha Guimarães.

Enviando cópias dos decretos ns. 610, de 29 do corrente, que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Guerra o credito da quantia de 39:352\$500, suplementar ás verbas 1ª e 4ª do art. 19 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, e 3.421, da mesma data, que abre o referido credito, e solicitando expedição de ordem para que, depois do necessario registro, seja elle posto á disposição da Contadoria Geral da Guerra. (Expediu-se aviso no mesmo sentido ao Tribunal de Contas).

Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Mandando declarar ao commandante do 4º districto militar, para que o faça constar ao da fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro que, segundo communica o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, é absolutamente impossivel attender ao pedido que faz este commandante relativamente á permanencia do vapor *Paula Candido* junto ao costão da dita fortaleza, durante o dia e a noite, attentas as condições actuaes do serviço sanitario maritimo.

Declarando:

Que o alferes João da Costa Villar, transferido por aviso de 14 de junho findo para o 14º batalhão de infantaria é do 7º e não do 38º da mesma arma, como menciona o citado aviso;

Que é permitido ao alferes do 40º batalhão de infantaria José Fontes gosar no Estado de Pernambuco a licença de seis mezes que obteve para tratamento de saude;

Que são transferidos, na arma de infantaria, do 31º batalhão para 28º o tenente Izidro de Souza Figueiredo e deste para aquelle o tenente Edgard Eurico Daemon.

—Ao intendente geral da guerra, mandando remetter, com urgencia, ao commandante do 5º districto militar 100 barracas para duas praças e preparar, tambem com urgencia, 25 barracas para officiaes.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópias dos decretos de 29 do corrente reformando o coronel commandante do 16º batalhão de infantaria Joaquim Manoel da Medeiros e concedendo reforma ao forriel graduado do 8º batalhão de infantaria Benedicto Antonio de Moura.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 3 de outubro de 1899

Cleto Rodrigues, pedindo para seus tutelados Cesar, Dolores, Theonilla e para sua mulher Enedina Pinto Rodrigues, filhos do finado contribuinte do montepio Antonio José Pinto, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, reversão da pensão que percebia a mãe dos mesmos, D. Anna Pessoa Pinto, fallecida em janeiro ultimo.—Justifique o estado civil de Enedina e de Dolores, apresente o termo da tutoria e selle de accordo com a lei a certidão de obito.

Mario Borges de Carvalho, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—Prove quando pagou a ultima contribuição.

Bernardina Maria da Conceição, mãe do fallecido contribuinte Domingos José Vieira, carteiro da Administração dos Correios de Santa Catharina, pedindo a expedição do titulo declaratorio de sua pensão.—Veja o despacho publicado no *Diário Official* de 29 do mez findo.

Alfredo Vieira da Silva, ex-amanuense dos Correios de Santa Catharina.—Não serve, por não ter sido feita de accordo com a lei, a declaração de familia que apresentou.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 2 do corrente, foram promovidos, na Repartição Geral dos Telegraphos, com os vencimentos da lei, a telegraphistas de 3ª classe os de 4ª:

João de Figueiredo Porto, José Godolphim Badeira, Presciliano de Carvalho, Guilherme Antonio Alves Gomes, Rodolpho Formiga, Antonio Henrique de Souza Mascarenhas, Lydio Gomes Racoço, João Claudio dos Santos, Joel Augusto da Silva, Jovino Carlos da Costa, Themistocles Francisco da Silva e Jacintho Vera.

—Por outra de 5 do corrente, ficou resolvido que o engenheiro central denominado «Acutinga», sito em Iguaçu, termo da Cachoeira, ficasse sob a fiscalização do engenheiro fiscal do Governo junto á Estrada de Ferro Central da Bahia.

Requerimentos despachados

Euzébio Maximiano Pires Ferreira, pedindo privilegio para sua invenção de novo aparelho para divertimento publico, denominado —Montanha russa circular.—Compareça nesta Directoria Geral para explicações.

Antonio d'Avila Kauffmann, pedindo privilegio para sua invenção de carteirinha para cigarros denominada—Carteirinha Kauffmann.—Compareça nesta Directoria Geral.

Exame prévio

Adonis Dubuissou, pedindo privilegio para sua invenção de «Processo e aparelho para esterilização da manteiga natural e artificial e quaesquer gorduras alimenticias em geral» e Dr. Emil Fleischer, pedindo privilegio para sua invenção de «Aperfeiçoamentos na fabricação de gaz de agua.—Compareçam nesta Secretaria de Estado no dia 9 do corrente, a 1 hora da tarde.

Expediente de 5 de outubro de 1899

Declarou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em resposta ao seu aviso n. 101, de 16 de agosto ultimo, annuir este ministerio ao pedido de cessão á Directoria Geral de Saude Publica da estufa de desinfeccção existente na Hospedaria de Immigrantes de Pinheiros.

—Communicou-se ao Ministerio da Guerra a resolução acima.

—Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a transportar da Hospedaria de Pinheiros para ser entregue á Directoria Geral de Saude Publica a estufa de desinfeccção que se acha naquella hospedaria, correndo as despesas que se tornarem necessarias para tal fim por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

—Approvaram-se as medidas tomadas pelo administrador dos Correios da Bahia para a expedição das malas do correio para Monte Alto e Carinhanha pelo Rio São Francisco.

—Declarou-se ao director geral dos Correios que a dispensa do porte autorizada

para a correspondência da Academia de Medicina não se entende com a exigida para o exterior por a isso se oppor a Convenção Postal de Washington.

—Solicitou-se ao Ministerio da Marinha providencias para que seja mandada pessoa competente verificar quaes os concertos que, além dos que se acham contractados com o cidadão Manoel Lopes, em virtude do respectivo edital de concorrência, são necessários na lancha *Glycerio* do serviço de imigração.

Requerimento despachado

José Jacintho Rodrigues Teixeira, requerendo os favores da lei para o engenho central denominado «Acutinga», e que está a montar em Iguaçu, termo da Cachoeira Estado da Bahia.—Tendo sido por portaria desta data resolvido que o referido engenho fique sob a fiscalização do engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Central da Bahia, deve o requerente dirigir-se ao Ministerio da Fazenda, juntando ao seu pedido o atestado do dito fiscal.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado do Brazil em Bordéus— 3ª secção— N. 1—Em 20 de julho de 1899.

Tenho a honra de submeter á vossa consideração o relatório annual deste Consulado sobre o movimento commercial, marítimo e economico durante o anno de 1898.

Saude e fraternidade.

Ao Sr. D.º Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores. — *Sully J. de Souza*.

MOVIMENTO GERAL DO COMMERCIO NA PRAÇA DE BORDÉOS, DURANTE O ANNO DE 1899

Apreciando o movimento deste anno com o precedente, observa-se um augmento sensível no conjuncto da importação e da exportação pelo porto de Bordéus, assim como uma elevação correspondente na tonelagem dos navios que o frequentaram. Não é possível, todavia, considerar estes resultados como indicio do termo proximo do periodo de abatimento e de decadencia que ha alguns annos se manifestou nesta praça, e para a região agricola de que ella é a capit.

Esta leve acceleração da actividade mercantil parece ser dominada por circumstancias puramente e accidentaes, e em presença dos embarços crescentes que o proteccionismo official suscita ao commercio de exportação, além da persistencia ou aggravamento de outras causas nocivas á expansão dos negocios, restando-se, por isso, que os resultados do anno actual venham revelar que a decadencia de Bordéus, suspensa um instante na sua marcha desanimadora, de novo faz sentir os seus efeitos, ameaçando provocar em futuro proximo uma crise local, cujas consequencias não é possível calcular.

Na situação actual, Bordéus é uma praça commercial que pela concorrência de outros centros apresenta no movimento do seu porto um notavel decrescimento pela diminuição do transitio que lhe fornecia uma vida activa, concorrendo esta circumstancia para impor-lhe uma ameaça constante no seu desenvolvimento e na sua prosperidade.

A Rochella e a Palliça com a actividade que ultimamente tem desenvolvido obtiveram como resultado em seu proveito uma grande parte do trafico de Cherente e de outras provincias, diminuindo por essa forma o movimento marítimo de Bordéus. Não menos importante tem sido a concorrência de Pauillac pela facilidade que offerece seu magnifico caes fluctuante para o embarque e desembarque de mercadorias expedidas para o Brazil, Argentina, Africa, America Central e muitos outros destinos.

Resulta deste movimento a saliente desvantagem para Bordéus em cujo porto se notava, ainda não ha muitos annos, uma quantidade consideravel de navios ancorados achar-se hoje reduzido a uma diminuição verdadeiramente sensível em prejuizo de seu movimento marítimo e commercial.

As causas geralmente acceitas como motivo preponderante para uma tal decadencia são as condições onerosas a que está sujeita a marinha mercante, avultando especialmente as despesas com a corretagem marítima, que priva Bordéus de ser procurado como porto de escala.

No interesse da verdade é preciso destruir a exaggeração de certos boatos desnaturando de uma maneira inconveniente os recursos que offerece este porto, imputando-lhe uma inferioridade que está muito longe da realidade: uma dellas é pretender-se que os navios de grande calado não podem chegar até aqui por falta de profundidade.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por aviso de 5 do corrente, sob n. 45, respondeu-se ao do Ministerio da Fazenda, de 18 de agosto ultimo, n. 161, communicando que pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil já foram convidados os doadores Francisco da Rocha Vaz e sua mulher a comparecer na Directoria do Contencioso para assignarem uma nova escriptura de doação feita á referida estrada do terreno destinado ao estabelecimento de uma estação no kilometro 217.050.

Expediente de 5 de outubro de 1899

Transmittiram-se por cópia á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil as informações prestadas pelo depositario publico em relação ao assumpto constante do officio de 27 de fevereiro ultimo, em que aquella directoria comunica ter o referido funcionario se recusado terminantemente a receber animaes que, despachados do interior para esta Capital, não sendo procurados por seus destinatarios no prazo legal, são, de conformidade com o art. 127 das Condições Regulamentares da mesma estrada, remetidos ao Deposito Publico.

Requerimento despachado

Chagas Doria, Brisson & Comp., allegando que tem havido demora na escolha da proposta para o arrendamento da Estrada de Ferro do S. Francisco, no Estado da Bahia, declaram desistir da sua pretensão a esse arrendamento e pedem licença para retirar a proposta apresentada, solicitando ao mesmo tempo que lhes seja restituída a caução que depositaram como garantia e á qual se consideram com direito, por isso que não foi ainda escolhida qualquer das propostas apresentadas.— Não sendo por lei fixado o prazo dentro do qual deva o Governo resolver sobre propostas apresentadas em concorrência publica, e não tendo sido, no caso vertente, fixado prazo algum para este effeito no edital de concorrência, carece de procedente fundamento a allegação dos requerentes, tanto mais quando está sendo feito com diligencia o estudo comparativo das propostas; pelo que, indevido o pedido de retirada da caução e deixo em consequencia disso de tomar conhecimento da renuncia, que não poderia ser, por enquanto, acceita sem a perda da mesma caução, si assim convier aos requerentes.

Esta inexactidão é demonstrada pelos poderosos vapores das «Messageries Maritimes», que entram e sahem sem nenhum esforço nem embarço, alliando a esta facilidade um magnifico caes vertical que possui todos os melhoramentos modernos para o movimento de carga e descarga aos navios que aqui se destinam.

Navegação

Comquanto as condições da marinha mercante tenham nestes ultimos tempos collocado-se em posição de inferioridade em relação as épocas anteriores, é satisfactorio observar-se, que no anno anterior, o augmento nas expedições das «Messageries Maritimes» para o Brazil foi assaz sensível.

Esta circumstancia é tanto mais para mencionar quando ainda em 1898 não começara a vigorar a nova organização da linha da quella Companhia, que serve os portos da America do Sul. Segur'co esta organização, que data de janeiro de 1897, as partidas que se effectuaram a 5 e 20 de cada mez, para os paquetes, e 23 para os *cargo boats*, passaram a ser executadas cada duas semanas para os paquetes e cada quatro semanas para os *cargo boats*.

Desta forma, em vez de vinte e quatro partidas annuaes de paquetes, haverá vinte e seis; e as doze de *cargo boats* foram elevadas a treze.

Representa este augmento no numero de viagens annuaes uma apreciavel vantagem para o nosso commercio pelo augmento e rapidez que esta facilidade de comunicação-lhe proporciona.

E' bem sensível por outro lado a differença profunda que hoje se observa entre o commercio e a industria marítima de Bordéus comparados com o movimento de outrora. A mais notavel é, sem duvida a substituição dos navios á vela pela rapidez do vapor, tendo feito desaparecer quasi por completo esses magníficos brigues e barcas de tres e quatro mastros, trazendo a superficie da actividade esses imensos vapores de 6 500 toneladas, dispoendo de uma força de 7.000 cavallos, que atravez do oceano tomam a perspectiva de verdadeiras ilhas fluctuantes. Os capitães comprometidos nessas empresas, além de impor uma actividade extraordinaria, exige a criação de grandes estabelecimentos, como se notam alguns em diversas cidades marítimas de França, que possuem caes de 18 kilometros de comprimento com uma superficie de agua de 172 hectares, sendo-lhes possível operar em trinta e seis horas de trabalho a descarga de um navio que represente 8.586 toneladas de 1.000 kilogramos.

Fazendo-se um retrospecto da actividade marítima deste paiz e da situação privilegiada que sempre occupou, disputando com vantagem a Inglaterra o monopolio do commercio de exportação, torna-se verdadeiramente surpreendente notar-se que a tonelagem tanto dos vapores como dos navios veleiros reunidos mostram a grande inferioridade de dez vezes menos que a tonelagem dos navios inglezes, isto é, em 1896 a arqueação destes ultimos era de 10.245.277 toneladas, ao passo que a tonelagem franceza não attingiu que a 933.224.

Ainda mais significativa se torna esta decadencia em vista da preponderancia que apresenta os seguintes paizes em sua concorrência, de 1887 a 1895:

Inglaterra de.....	3.391.784 toneladas
Allemanha.....	678.475 »
Noruega.....	304.628 »

O augmento que a França apresentou foi apenas de 142.346 toneladas, attendendo mesmo que o seu commercio por vapores de longo curso não é effectuado que em uma proporção de 24% sob o pavilhão francez e de 14% pelos navios á vela.

Dos navios que transitaram pelo canal de Suez, em 1898, vê-se indicado:

1.207 vapores inglezes arqueando.....	4.559.655 toneladas
179 » allemanês »	653.535 »
108 » francezas »	437.065 »

Neste ultimo algarismo acha-se comprehendido os vapores da Companhia das «Messageries Maritimes» subvencionados pelo Estado.

Por trabalhos ultimamente publicados por diversas Alfandegas, resulta que, por 100 toneladas entradas nos portos de França, os navios desta nacionalidade concorreram apenas com 29.9 e os navios inglezes com 70.1; notando-se nestes algarismos a supremacia do pavilhão inglez que absorve só por sua parte nesta concorrência 45.8%.

No movimento de sahida a proporção da tonelagem franceza é de 41%, a estrangeira de 59%, cabendo ao pavilhão inglez 37.7%.

Esta competencia pôde-se calcular em cerca de doze milhões de toneladas em prejuizo da marinha mercante franceza, e sendo o frete de 25 francos por tonelada, chega-se a desagradavel realidade de conhecer-se que a França paga por anno aos armadores estrangeiros e enorme somma de 300 milhões de francos, tocando-lhe a insignificante compensação de 10% que percebe sobre forma de despesas de porto e calas.

Importação e exportação com o Brazil

O movimento de importação e exportação accusa um augmento total em relação ao anno precedente, como se nota dos mappas sob ns. 3 e 4.

Importação

No que respeita particularmente á importação de productos bazeleiros em Bordéus, não se observa diminuição alguma, notando-se pelo contrario, augmento de café, cacão, borracha e fumo em rama, que unidos aos outros artigos recebidos nesta praça mostra, que a importação foi 2.904 tons. 423 kils. na importancia de fr. 3.537.047.

Os artigos mais importantes que entraram foram:

	Toneladas	Valor
1.º Café	1.930.220	1.296.435
2.º Fumo em rama	394.432	871.314
3.º Cacão	255.300	306.360
4.º Diamantes, ouro e prata	127	907.910
5.º Pelles naturaes	120.000	99.600
6.º Diversos artigos	144.344	55.418

Exportação

As mercaderias despachadas neste porto para o Brazil, descreminadas no mappa n. 4, apresentam um movimento de 10.401.083 kg. na importancia de fr. 17.907.728.

Os objectos principaes são os seguintes:

	Toneladas	Valor
1.º Batata ingleza	4.942.423	1.046.810
2.º Vinhos	2.502.314	2.732.695
3.º Tecidos	533.272	3.076.844
4.º Espiritos	463.681	736.002
5.º Conservas	400.622	586.025
6.º Joias e relojoaria	21.273	4.392.125
7.º Merceria	183.313	975.424
8.º Vidros e porcellanas	158.322	445.149
9.º Livros e papeis	214.687	800.813
10.º Couros cortidos	170.239	570.508

Emigração

Por este porto o numero de francezes e estrangeiros que emigraram o anno passado para os paizes de Além-Atlantico subiu a 4.007, apresentando uma diminuição de 347 em relação ao de 1897. A distribuição por paizes foi a seguinte:

Brazil	302
Argentina	3.385
Uruguay	181
Senegambia	139

Emigração de Bordéus durante os annos de 1891 a 1898:

Annos	Numero de emigrantes
1891	6.718
1892	4.286
1893	5.410
1894	3.897
1895	4.706
1896	5.792
1897	4.334
1898	4.007

Termo médio annual

4.896

VITICULTURA

Produção do vinho em França, em 1898

A colheita de 1898, conquanto não seja reputada uma das maiores, cabe-lhe a supremacia, pela sua excellente qualidade. Deve-se attribuir este magnifico resultado ás favoraveis influencias meteorologicas e á cuidadosa applicação dos tratamentos cupricos na defesa preventiva contra o mildew e o black-rot, que no anno anterior haviam feito estragos consideraveis.

A produção total do vinho em França, em 1898, foi conforme as estatísticas officiaes, de 32.243.261 hectolitros, isto é, menos 6.791.840 do que a de 1897. A reconstituição dos vinhedos que se estendiam em 1897 a vinte e sete departamentos, teve o anno anterior, uma extensão consideravel apresentando um augmento de 17.577 hectolitros. Todavia, em muitos logares, o arrancamento de velhas vides excedeu as novas plantações.

No duplo ponto de vista de qualidade e quantidade da produção o departamento do Gironde occupa em todas as récoltas um logar excepcional.

Os caracteres chimicos dos vinhos produzidos nesta região o anno que findou, ainda que não apresente em quantidade uma colheita tão abundante, sua qualidade fornecerá uma compensação satisfactoria.

E' muito natural que este resultado obedecesse a maturação da uva ter-se effectuado progressivamente por uma temperatura moderada, tendo o fructo conservado um grau normal de acidez, sem sobre-arregar-se de assucar em abundancia. Durante as vindimes persistiu as mesmas causas meteorologicas, o que fez com que a fermentação se operasse muito regularmente, todo o assucar serviu á produção unica do alcool, verificando-se em toda a parte um grau de 10,5 a 11° sem gosto adocicado cõr média, mas viva do que a dos annos anteriores, e uma boa dose em dia de extracto secco.

O exame microscopico revelou mui pequena quantidade de germens nocivos.

E' porém, prematura qualquer opinião decisiva sobre o valor real de um producto, que só d'aqui a alguns annos poderá desenvolver plenamente os seus defeitos ou suas boas qualidades.

Produção no Gironde

Os algarismos abaixo mostram o rendimento que houve na ultima decada :

1888	2.666.537	hectolitros
1889	2.148.516	»
1890	1.593.941	»
1891	2.445.220	»
1892	1.843.805	»
1893	4.927.897	»
1894	2.333.996	»
1895	2.094.873	»
1896	3.354.552	»
1897	1.314.673	»
1898	2.352.818	»

Estragos do Phylloxera

A superficie viticola no Gironde abrangia, em 1894, uma zona de 155.445 hectares, e os estragos deste insecto foram tão melonhos no anno immediato, que o mesmo perimetro ficou reduzido a 135.716 causando uma perda a viticultura nesse periodo de 15.729 hectares.

As estatísticas officiaes accusam para 1898 uma area viticola de 150.000 hectares, mostrando um augmento bem sensivel comparado com o anno precedente; representando esse trabalho de actividade e insistencia uma conquista bem apreciavel.

O numero de hectares infectados actualmente pelo phylloxera, mas, submettidos a tratamento preventivo, pôde calcular-se em 30.000; e de hectares contaminados pelo mesmo mal, porém, não sujeitos á mesma cura a 45.000.

Por estes algarismos, ve-se quanto tem sido consideraveis os prejuizos causados pelo flagello neste departamento. Mais de dois quintos da superficie total dos vinhedos se acham invadidos por elle, e quasi um terço absolutamente abandonados á sua obra nefasta, provavelmente por escassez de meios por parte dos proprietarios para manterem a lucta. Não tardará muito que esses 45.000 hectares fiquem completamente devastados.

O Black-rot

O black-rot que os viticultores francezes receiam tanto ou mais do que o phylloxera, e que tão medonhos estragos produziu em toda a França, durante muitos annos, tem sido vigorosamente combatido pelo tratamento cuprico preventivo, consoante as indicações do congresso especial que se reuniu nesta cidade em 9 de dezembro de 1895.

Graças a esse cuidado, e também ás condições meteorologicas muito mais favoraveis, não houve a lamentar, o anno passado, os mesmos prejuizos devidos a tal causa.

Os viticultores e os homens da sciencia que os guiam não adormeceram sobre esta victoria, e de novo se reuniram em 1898, para verificar os resultados obtidos e aperfeçoar os meios de lucta.

Alludindo a esse Congresso reproduzirei o que se realizou pela sociedade de agricultura do Gironde.

Foi numerosa a concurrencia, o que testemunha o interesse com que se seguem aqui todas as questões viticolas e a importancia especial ligada ao objecto do congresso, isto é, aos meios de combater um dos mais terribes flagellos com que se vê a braços a viticultura.

Entre as notabilidades enologicas que tomaram parte activa nos trabalhos, citarei os nomes de Viala, Millardet, Gayon, Lavergne, Vassilière, etc., autoridades altamente conhecidas no mundo scientifico.

Durante as seis sessões do congresso, a discussão correu animada, não havendo, porém, debate propriamente dito, por não existir discordância grave entre os membros da assembleia, sobre os pontos principais submettidos ao seu exame.

Reproduzirei as conclusões votadas pelo congresso depois de haverem sido discutidas artigo por artigo:

I. Quando se não deem condições excepcionaes de vinhas debilitadas pela idade, por doenças parasitarias anteriores ou por inculitura prolongada, a defesa contra o *black-rot* é economicamente possível em um anno em que as condições climatericas forem analogas as de 1896 e nos vinheiros cujos productos em dinheiro foi bastante elevado. Com tratamentos continuos durante muitos annos a defesa torna-se-lhe successivamente mais facil e economica;

II. Até nova ordem as preparações cupricas e entre ellas a calda bordalesa e a calda borgonhesa e os *verdets* são as mais efficazes;

III. As doses concentradas de sulfato de cobre na preparação das culdas não offerecem vantagem; é sempre sufficiente uma proporção deste sal de 2 a 3 por cento;

IV. A proporção correspondente de base, cal ou soda, deve ser sufficiente para obter um licor sensivelmente neutro, ou muito ligeiramente acido;

V. A adjuncção de póis em que predomina o enxofre, a cal e mais especialmente o cobre, sem parecer indispensavel, parece geralmente util;

VI. As condições essenciaes ao exito destes meios de defesa são:

a) Disposição das vinhas em linha com arames de preferença; a manutenção do solo em estado de limpeza de aeração e saneamento;

b) Applicação rigorosa, muito esmerada, sufficientemente abundante, dos tratamentos liquidos, que permita attingir de cada vez tanto quanto possível todos os órgãos da planta;

c) Um numero de tratamentos sufficientes para não deixar o arbusto sem protecção durante todo o periodo de sua vegetação activa.

Esse numero não poderá sem perigo ser inferior a cinco assim repartidos:

- 1.º Quando os rebentos teem 5 a 10 centimetros de comprimento;
- 2.º Cerca de quinze a vinte dias depois do primeiro tratamento;
- 3.º No fim da floração;
- 4.º De quinze a vinte dias depois da floração;
- 5.º O mais tardar 10 a 15 dias antes da uva começar a pintar: —

Um sexto tratamento, meado de agosto, é um complemento que pôde ter a sua utilidade nos annos humidos ou em caso de grande invasão tardia.

VII. O arrancamento das folhas manchadas de primeira invasão effectuado logo que apparecem em maio, dá bom resultado;

VIII. A permanencia no mesmo lugar, de um anno para outro, dos órgãos soccos quaisquer da vinha é uma causa grave de contaminação ulterior do arbusto.

O congresso decidiu proseguir em trabalhos de laboratorio e em estudos praticos numerosos nos centros mais importantes do *black-rot*.

População e Industria

O ultimo recenseamento effectuado em 1893, accusou em Bordéas a existencia de 251.906 habitantes; este numero deve actualmente ter-se elevado a 260.000 pelo menos, mas, este augmento só se pôde attribuir á emigração de outros lugares da França, bem como á emigração estrangeira.

O departamento do Gironde figura entre os que mais soffrem neste paiz, do mal grave entre todos, que o dofinha e que ameaça depol-o em um futuro proximo, do lugar que ainda occupa no seio da civilização—a população.

No que respeita particularmente a esta cidade, o total annual de obitos tem sido quasi sempre, durante a ultima decada, sensivelmente superior ao total annual dos nascimentos.

Eis uma nota relativa ao ultimo triennio:

	1896	1897	1898
Nascimentos.....	5.257	5.369	5.159
Obitos.....	5.189	5.183	5.331
Casamentos.....	2.132	2.220	2.261
Divorcios.....	205	211	216

Causas principais da mortalidade

Como sempre, os factores principais da mortalidade bordelesa foram, em 1893, a tuberculose e outras doenças dos bronchios, pulmões e garganta. Ha tambem a mencionar alguns casos de febre typhoide, mas nenhuma outra doença contagiosa, como por exemplo, bexigas ou sarampo, se manifestou sob forma violenta e epidemica.

E' bom observar-se que influe no obituario desta cidade um grande numero de fallecimentos em pessoas que chegam atacadas por molestias contrahidas nas colonias do continente africano, taes como o Gabão, o Congo, a Guineia, o Dahomey, etc., entre as quaes predomina as affecções respiratorias, que geralmente tomam um caracter de verdadeira intensidade.

Condições sanitarias

Bordéas pôde ser considerada como uma das cidades mais salubres da Europa. Deve-se attribuir esta excellente situação á vasta área superficial sobre a qual se estende a agglomeração urbana, área relativamente muito maior que a de Paris, pois, é apenas tres vezes mais pequena, com uma população dez vezes menor. Graças a esta circumstancia não falta á grande maioria dos habitantes espaço, ar

e luz, que são os mais poderosos elementos de salubridade. Entre tanto, restam ainda bairros desfavorecidos a este ponto de vista, e ha muito por onde metter o alvião e a picareta. A municipalidade bordelesa administra os redditos do municipio com uma prudencia que confina com a parcimonia, e não será nunca a paixão ou a exaltação dos espiritos que arrastará esta corporação á insolvencia. Ha mais de 25 annos que se não rasga em Bordéas uma área importante; não sei ha quantos se discutiu a perder de vista o projecto de uma avenida grandiosa que deve ligar o centro da cidade á estação do caminho do ferro do meio-dia, arejando e saneando um dos velhos bairros da cidade, formado de arterias tortuosas e estreitas. Ainda não foi possível chegar-se a um accordo entre os proprietarios dos terrenos e a municipalidade, e enquanto existir este conflicto, que toma uma perspectiva duradoura, nada se fará, privando Bordéas de um melioramento ha tanto tempo reclamado não só sobre o ponto de vista hygienico como para seu embelleseamento.

Instituições philantropicas

São numerosissimas em Bordéas, e a caridade publica alimenta-as generosamente. Todos os annos o seu numero se enriquece de creações novas correspondentes as miserias sociaes que ainda não haviam sido especialmente soccorridas. Entre as mais felizes dessas recentes fundações humanitarias devo citar, com a esperanza de que entre nós suscite imitadores, a obra da assistencia pelo trabalho, cujo intuito é facilitar aos operarios sem trabalho os recursos de uma occupação definitiva. Esta instituição é o complemento de outra igualmente utilissima, o «Office central de la Charité Bordelaise», que tem por fim inquirir da verdadeira situação dos individuos que solicitam a protecção das pessoas caritativas, e evitar que os falsos mendigos frustrem a verdadeira pobreza que esta m'oce.

Banhos populares

E' tambem entre as instituições philantropicas que deve ser incluída a excellente obra dos «Bains dou ches» pelo modico preço de 10 e 15 centimos, que durante sua curta existencia já forneceu mais de 200.000 banhos.

Devido aos subsidios que o Estado, a Camara do Commercio e a Sociedade de Hygiene lhe concede, esta instituição (a primeira do seu genero fundada em França) tem prosperado tão admiravelmente que vai dentro em poucos dias abrir um novo estabelecimento em um dos bairros mais populosos da cidade, por não ser sufficiente o primeiro para o movimento que tem.

Que serviços não prestaria a salubridade publica na Capital Federal uma instituição deste genero?

A limpeza da suile, tal é a divisa dos benemeritos protectores da obra. Quanto ganhariam, physica e moralmente, em que este axioma se acreditasse entre nós!

Pelo preço infimo de 15 centimos, 10 apenas para as crianças dos asylos e escolas municipaes) o estabelecimento dá aos seus freguezes um quarto espacoso e decentemente mobiliado, um banho de chuva e aspersão tepido, com sabão e uma toalha para enxugar o corpo. Ha em cada semana um dia reservado exclusivamente para as mulheres.

Pôde-se calcular em 16.000 francos as despesas de installação de uma casa deste genero com 16 quartos.

Industrias

Bordéas é uma cidade de caracter essencialmente commercial. Além das industrias que se relacionam directamente com a producção e commercio de vinhos, taes como a tanoaria, fabrica de garrafas, rollas e capsulas, poucas são as industrias que aqui medram e prosperam. Devo, entretanto, fazer excepção para a magnifica industria de conservas de peixe, carnes, legumes e fructas, que tem em Bordéas a sede de cinco ou seis marcas conhecidas no mundo inteiro; e citar igualmente importantes fabricas de destillação de alcoole de licores, de refinação de assucar e de petroleo, fabricas de productos chimicos, de confecções, de carruagens, lavanderias, tinturarias, etc.

Alguns destes estabelecimentos estão admiravelmente montados, mas, o seu numero limitado não permite que se considere Bordéas e a região adjacente como um centro industrial, mesmo de segunda ordem.

Construcção de navios

Foi esta industria outr'ora uma das mais florescentes em Bordéas e é actualmente uma das mais decadentes, a despeito dos altos premios concedidos pelo governo á navegação mercante. Os armadores francezes acham mais vantagem em fazer construir em Inglaterra os seus navios, do que em os confiar á industria nacional. Pôde-se dizer que os estaleiros bordeleses, vivem quasi exclusivamente das encomendas do Estado para a marinha de guerra.

Si a grande construcção naval mercante se acha, por assim dizer, ausente dos estaleiros bordeleses, nota-se ha annos a esta parte um certo desenvolvimento na construcção dos hiates de recreio, de pequena lotação, que tem produzido exemplares, cujos triumphos nas regatas locais em concorrência com rivaes estrangeiros attestam as suas excellentes qualidades nauticas.

Consulado dos Estados Unidos do Brazil, Bordéas, 15 de julho de 1899.— O consul geral, Sully J. de Souza.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o porto de Bordéas, durante o anno de 1898

Entradas

NACIONALIDADE	NAVIOS						Equipagem	PROCEDENCIAS	QUANTIDADES E VALORES IMPORTADOS DE CADA UM		
	A VELA		A VAPOR		TOTAL				Volumes	Kilogramas.	Valor
	Num.	Toneladas	Num.	Toneladas	Num.	Toneladas					
Franceza.....	»	»	32	83.245	32	83.215	4.325	Santos..... Rio de Janeiro... Bahia..... Pernambuco.....	6.903 20.674 18.676 3.801	414.180 1.648.206 816.749 25.291	274.769 1.512.950 1.574.777 174.521
	»	»	32	83.245	32	83.245	4.325		50.054	2.934.423	3.537.047

Saídas

NACIONALIDADE	NAVIOS						Equipagem	DESTINOS	QUANTIDADES E VALORE EXPORTADOS PARA CADA PORTO		
	A VELA		A VAPOR		TOTAL				Volumes	Kilograms	Valor
	Num.	Toneladas	Num.	Toneladas	Num.	Toneladas					
Franceza.....	»	»	56	126.423	56	126.423	5.723	Pernambuco.....	5.448	281.153	918.254
								Bahia.....	6.228	394.227	161.201
								Rio de Janeiro....	171.138	7.897.794	14.625.322
								Santos.....	39.704	1.827.904	1.602.951
	»	»	56	126.423	56	126.423	5.720		222.518	10.401.083	17.907.728

Consulado dos Estados Unidos do Brazil, Bordéas, 15 de julho de 1899.— O consul-geral, Sully J. de Souza.

N. 2—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações no mercado de Bordéas, durante o anno de 1898

CAMB'OS

DESTINOS	1º QUARTEL	2º QUARTEL	3º QUARTEL	4º QUARTEL
Sob a Inglaterra	25.15—25.23	25.15—25.21	25.16—25.26	25.33—25.33
» » Alemanha.....	122 ¹ / ₄ —122 ³ / ₄	122 ⁵ / ₁₆ —122 ¹ / ₂	122 ⁵ / ₁₆ —122 ¹¹ / ₁₆	122 ⁵ / ₁₆ —122 ⁷ / ₁₆
» » Hollanda	206 ¹ / ₂ —207	207 ¹ / ₈ —207 ⁵ / ₈	207 ⁵ / ₈ —208 ¹ / ₈	207—207 ⁵ / ₈
» » Russia.....	265—266	262—264	263 ¹ / ₈ —265 ³ / ₈	264—264
» » Austria.....	207 ¹ / ₂ —208 ¹ / ₂	207 ³ / ₈ —207 ³ / ₈	207 ⁷ / ₈ —208 ¹ / ₂	207 ³ / ₄ —208 ¹ / ₂
» » Portugal.....	360—367 ¹ / ₂	355—355	300—345	365—375
» » Hespanha.....	370—385	343—343	339—340	336—336

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	1º QUARTEL	2º QUARTEL	3º QUARTEL	4º QUARTEL
Banco de França.....	2 %	2 %—3 %	2 %—3 %	2 %—3 %
» da Inglaterra	3 %	3 %	2 ¹ / ₂ %—3 %	4 %
» da Alemanha.....	4 %	4 %	4 %	5 ¹ / ₂ %—6 %
» de Hollanda	3 %	4 %	3 %	2 ¹ / ₂ %—3 %
» da Russia.....	6 %	4 ¹ / ₂ %	6 %	6 %
» da Austria.....	4 %	4 ¹ / ₂ %	4 %	4 %—4 ¹ / ₂ %
» de Portugal.....	6 %	6 %	6 %	6 %
» de Hespanha.....	5 %—6 %	4 %	6 %	5 %

PREÇO DO FRETE

DESTINOS	1º QUARTEL	2º QUARTEL	3º QUARTEL	4º QUARTEL
Pernambuco	55 a 85	55 a 85	55 a 85	40 a 85
Bahia.....	55 » 85	55 » 85	55 » 85	58 » 97.50
Rio de Janeiro.....	45 » 75	45 » 75	45 » 75	40 » 75
Santos.....	50 » 85	50 » 85	50 » 85	40 » 85

Consulado dos Estados Unidos do Brazil, Bordéas, 15 de julho de 1899.— O consul geral, Sully J. de Souza.

N. 3—Mapa dos generos importados do Brazil no porto de Bordéas, durante o anno de 1898

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KS.	PROCEDENCIAS												TOTAL		
		PERNAMBUCO			BAHIA			RIO DE JANEIRO			SANTOS			Volumes	Kilogrammas	Valor Frs.
		Volumes	Kilogrammas	Valor Frs.	Volumes	Kilogrammas	Valor Frs.	Volumes	Kilogrammas	Valor Frs.	Volumes	Kilogrammas	Valor Frs.			
Assucar.....	80	12	1.100	930	40	4.000	2.200	2	200	110	—	—	—	54	5.300	3.300
Ananaz e bananas.....	15	3.636	16.830	2.620	5.000	7.500	1.875	—	—	—	—	—	—	8.638	24.330	4.501
Cacao.....	104	—	—	—	4.255	255.300	306.360	—	—	—	—	—	—	4.255	255.300	306.360
Café.....	156	—	—	—	3.334	132.160	80.921	18.417	1.413.882	940.715	6.903	414.180	274.739	1.990.220	1.990.220	1.296.435
Cauchouco.....	—	—	—	—	—	—	—	205	13.562	6.124	—	—	—	205	13.562	6.124
Cocos.....	15	32	2.070	385	508	26.532	3.925	—	—	—	—	—	—	630	28.592	4.350
Confitos.....	40	—	—	—	—	—	—	28	1.939	2.188	—	—	—	28	1.939	2.188
Conservas.....	23.60	16	1.360	1.270	—	—	—	9	701	617	—	—	—	25	2.061	1.887
Couro e peles.....	3.60	—	—	—	—	—	—	1.200	120.000	90.800	—	—	—	1.200	120.000	90.800
Crystaes.....	—	—	—	—	—	—	—	291	17.235	8.691	—	—	—	291	17.235	8.691
Diamantes.....	150	1	80	10.000	6	—	177.800	9	—	335.000	—	—	—	16	—	523.801
Farinha de mandioca.....	4	1	—	40	—	—	—	38	2.640	1.039	—	—	—	39	2.749	1.979
Favas.....	3	—	—	—	—	—	—	20	1.835	1.005	—	—	—	20	1.835	1.005
Frutas.....	15	—	—	—	—	—	—	6	530	382	—	—	—	6	530	382
Livreria.....	—	—	—	—	—	—	—	3	303	380	—	—	—	3	303	380
Materia para fundir.....	—	9	100	50.500	—	—	—	5	—	5.000	—	—	—	14	100	55.500
Objectos diversos.....	—	21	520	1.100	—	—	—	87	7.325	11.570	—	—	—	108	7.845	12.670
Ouro e prata.....	10	22	11	106.000	9	16	140.910	17	—	81.700	—	—	—	48	27	328.610
Plantas e sementes.....	3	51	3.220	1.610	—	—	—	293	34.206	5.301	—	—	—	344	37.426	6.911
Tabaco (importado pela Re- gie).....	—	—	—	—	5.434	301.248	800.746	40	3.184	10.568	—	—	—	5.474	394.432	871.314
Vaca.....	10	—	—	—	—	—	—	1	295	286	—	—	—	1	295	286
Vitella.....	12	—	—	—	—	—	—	1	70	98	—	—	—	1	70	98
Velcipes.....	250	—	—	—	—	—	—	2	280	676	—	—	—	2	280	676
		3.801	25.291	174.521	18.676	816.746	1.574.777	20.674	1.648.206	1.512.950	6.903	414.180	274.799	29.054	2.904.423	3.537.047

Consulado dos Estados Unidos do Brazil, Bordéas, 15 de julho de 1899.—O consul geral, Sully J. de Souza.

N. 4 — Mappa dos generos exportados do porto de Bordéas para os do Brazil, no anno de 1898

GENEROS	DESTINOS														
	PERNAMBUCO			BAHIA			RIO DE JANEIRO			SANTOS			TOTAL		
	Vols.	Kilogr.	Valor	Vols.	Kilogr.	Valor	Vols.	Kilogr.	Valor	Vols.	Kilogr.	Valor			
Azeite doce.....	38	833	1\$666	30	751	1\$502	29	1.542	2\$084	4	244	\$400	101	3.370	6\$742
Agua mineral.....	3	126	\$696	9	938	\$311	50	3.563	2\$713	42	2.595	1\$814	104	7.132	4\$924
Alfalias.....	1	157	\$291	7	978	2\$011	127	22.885	30\$701	101	17.311	34\$775	236	41.332	76\$778
Ameixas.....	37	2.174	4\$187	38	2.584	4\$578	441	25.283	55\$212	320	12.550	26\$1814	836	42.591	90\$998.
Batatas.....	100	3.500	\$700	550	19.900	5\$860	127.315	4.184.623	80\$959	21.000	735.000	14\$3300	148.965	4.942.423	1.046\$810
Jóias e relojaria.....	20	999	417\$134	10	148	64\$030	345	19.960	3.893\$840	3	150	15\$121	378	21.273	4.302\$125
Calçado.....	3	423	2\$578	6	700	5\$020	185	31.672	20\$5742	—	—	—	191	32.795	213\$440
Champagne.....	22	684	1\$501	25	790	2\$351	152	4.993	12\$354	75	3.027	7\$925	274	9.564	24\$131
Chapelaria.....	13	1.414	5\$656	37	5.108	20\$724	517	53.346	218\$416	6	1.306	5\$224	573	61.174	250\$920
Cidra.....	—	—	—	1	198	\$297	80	25.111	37\$667	—	—	—	81	25.309	37\$964
Cognac.....	2.602	72.870	73\$970	708	19.151	19\$364	4.823	110.994	222\$710	2.369	55.051	118\$070	10.502	258.986	434\$174
Canfeitos.....	—	—	—	1	28	\$134	96	12.190	6\$424	—	—	—	97	12.218	6\$558
Conservas.....	522	28.382	41\$103	1.105	53.321	78\$738	5.637	290.876	421\$320	990	28.047	44\$344	8.263	40.636	58\$075
Courros e peles.....	62	19.235	59\$023	15	1.828	9\$471	652	142.538	479\$633	32	6.638	2\$381	761	170.239	570\$508
Cutellaria.....	—	—	—	—	—	—	9	9.06	25\$96	—	—	—	9	986	25\$996
algodão.....	19	3.309	15\$493	55	14.850	50\$325	1.390	262.990	1.211\$415	14	2.092	12\$589	1.478	283.841	1.205\$802
Fazendas de lã.....	9	1.953	12\$020	14	1.985	12\$506	789	150.516	778\$015	6	378	1\$800	818	154.822	805\$031
(seda).....	4	280	4\$552	10	1.027	16\$706	342	34.639	559\$345	—	—	—	356	35.946	586\$643
Fructas.....	62	3.300	8\$758	16	797	\$263	311	15.409	5\$163	152	7.890	3\$222	541	27.477	174\$06
Instrumentos de musica.....	3	580	10\$440	15	2.561	15\$256	77	12.156	173\$171	—	—	—	95	15.297	196\$807
Instrumentos cirurgicos.....	—	—	—	—	—	—	21	2.176	30\$454	—	—	—	21	2.176	30\$454
Licores.....	319	10.508	14\$324	279	6.618	9\$973	8.954	107.932	152\$101	1.736	50.925	71\$213	11.288	175.981	247\$611
Livreria.....	27	3.096	19\$010	17	2.046	13\$376	603	69.432	558\$101	9	620	5\$785	653	75.195	596\$575
Machinas.....	—	—	—	2	113	3\$051	120	38.167	207\$930	—	—	—	124	38.500	212\$007
Manteiga.....	130	8.437	25\$708	572	29.298	79\$489	1.170	37.587	119.934	50	1.607	4\$821	1.922	76.929	270\$006
Medicamentos e drogaria.....	6	582	\$804	12	1.160	2\$971	409	28.049	53\$168	39	2.006	4\$539	406	31.797	61\$282
Mercearia.....	13	1.239	16\$275	29	2.924	16\$677	1.265	177.585	935\$695	17	1.565	6\$776	1.324	183.313	975\$424
Munição de caça.....	—	—	—	—	—	—	389	21.296	83\$938	503	19.349	76\$485	892	40.645	160\$423
Objectos para chapéos de sol.....	1	19	\$995	43	7.767	33\$434	262	58.336	275\$881	—	—	—	306	66.152	309\$410
Objectos diversos.....	85	3.545	7\$469	59	3.884	6\$021	675	82.210	150\$114	151	10.814	29\$289	970	130.453	193\$393
Papel.....	6	738	1\$443	21	2.834	5\$807	756	131.930	192\$444	30	4.020	4\$544	813	139.492	204\$238
Perfumarias.....	11	1.867	13\$321	16	3.050	10\$560	368	63.145	237\$620	1	112	\$728	396	63.174	262\$299
Plantas e sementes.....	—	—	—	—	—	—	35	5.086	11\$134	—	—	—	35	5.086	11\$134
Porcellanas e vidros.....	59	10.946	49\$942	80	14.008	20\$589	859	117.256	324\$032	80	16.112	44\$586	1.078	158.322	455\$149
Queijo.....	2	180	\$288	6	222	\$651	106	9.340	16\$248	16	1.613	\$760	130	18.047	18\$047
Quinquilharia.....	16	1.368	1\$739	13	1.332	2\$024	764	76.445	84\$554	11	476	1\$866	804	80.757	88\$183
Rhum.....	5	133	\$466	8	226	\$452	361	11.041	19\$686	657	17.314	33\$813	1.031	28.714	54\$217
Rolhas, etiquetas e capulas.....	3	8	\$048	2	27	\$162	97	4.267	28\$071	8	2.261	2\$863	110	4.778	31\$747
Roupas brancas.....	5	506	3\$542	5	320	2\$181	350	59.516	374\$294	14	2.261	15\$368	374	62.633	393\$368
Vinagre.....	1	69	\$041	—	—	—	189	5.141	3\$452	287	6.453	3\$932	477	11.063	7\$425
Vinho em quartolas.....	457	77.930	80\$028	701	145.752	183\$771	4.892	1.198.963	1.311\$467	3.010	649.655	655\$523	9.060	2.072.299	2.231\$689
Vinho em caixas.....	782	19.750	23\$443	1.711	45.603	50\$035	5.129	186.514	207\$872	7.960	168.584	195\$525	15.582	420.451	476\$875
Total.....	5.448	281.158	918\$254	6.228	394.227	761\$201	171.138	7.897.794	14.625\$332	39.704	1.827.904	1.602\$951	222 518	10.401.083	17.907\$728

Exportação livre de direitos

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Bordéas, 15 de julho de 1899. — O consul geral, Sully J. de Souza.

SEÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 5 DE OUTUBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues; secretario o Sr. desembargador Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador Muniz e Lima Drummond. Os Srs. desembargadores Espinola e Dias Lima tomaram parte no julgamento por haver juizes impedidos.

Aggravos de petições

N. 855 — Aggravante, José Joaquim Teixeira Pinheiro; agravada, a Companhia de Seguros União dos Proprietarios; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra. — Deu-se provimento ao agravo para mandar que o juiz a quo, reformando a decisão agravada, rejeite in limine os embargos, contra o voto do relator; o Sr. desembargador Lima Drummond foi designado para lavrar o accordão.

N. 768 — Aggravante, Mme Jeanne Fanny Beyer; agravados, Loureiro & Pires; relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga. — Não se tomou conhecimento por ter sido apresentado fora do prazo legal.

N. 847 — 1ª Aggravante, a Veneravel Irmandade do Principe dos Apostolos de S. Pedro; 2ª agravante, Teixeira do Magalhães & Comp; agravados, os mesmos; relator, o Sr. Lima Drummond. — Deu-se provimento em parte ao agravo do 1º agravante para que seja deduzida da quantia de 87:748\$ a quota proporcional ao tempo durante o qual os segundos agravantes estiveram no uso e gozo das benfeitorias; negou-se aos dos segundos agravantes, contra o voto do Sr. Guilherme Cintra, que dava provimento ao agravo do primeiro agravante para adotar o laudo decidente. O Sr. Espinola negava provimento aos dous agravos.

N. 889 — Aggravante, José Antonio Barba Junior, agravados, Barba & Goulart; relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz. — Não se tomou conhecimento do agravo por não estar o respectivo termo assignado pela parte ou seu advogado.

Appellações civis

N. 1.822 — Appellante, José Bochsler; appellado, João Francisco da Costa; relator, o Sr. Fernandes Pinheiro. — Negou-se provimento á appellação.

N. 1.895 — Appellante, Francisco José da Silva; appellado, Dr. Urbano Marcondes, curador de D. Clara Marcondes Santos; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro. — Negou-se provimento á appellação.

Appellações commerciaes

N. 1.653 — Appellante, Will: Schmilinsek & Comp.; appellada, D. Adelia de Saboia Porto, por si e como tutora de seus filhos; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro. — Negou-se provimento á appellação.

N. 1.770 — Appellante, a Companhia Agave Americana; appellado, Joaquim Vieira Moura; relator, o Sr. desembargador Lima Drummond. — Deu-se provimento á appellação, para, reformando a decisão appellada, julgar o appellante careceor da acção contra o voto do Sr. desembargador G. Cintra.

N. 1.775 — Appellante, José Victorino da Rocha; appellados, Robillard, Braga & Comp., relator, o Sr. desembargador Lima Drummond. — Negou-se provimento á appellação.

N. 1.802 — Appellante, José Marques Ferreira Xavier, por si e como representante da firma Xavier & Comp.; appellado, Joaquim Manoel de Souza irmão, socio da firma Pinto & irmão; relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz. — Não se tomou conhecimento da appellação, visto ter sido interposta fora do prazo legal.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 1.667 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.859 e 1.911 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 1.776 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 1.725 — Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 1.813 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civis

Ns. 1.781, 1.871 e 1.242 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.722 e 1.883 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.917 e 1.933 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

Ns. 1.920 e 1.904 — Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

N. 1.910 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação commercial

N. 1.667.

Accrãto: publicados

Ns. 189, 1.660, 1.890, 1.897, 1.824, 1.886, 1.900, 1.935 e 1.941.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 2 a 4 de outubro de 1899..... 733:701\$ 32

Idem do dia 5:

Em papel..... 162:7:0\$503

Em ouro:

16:59\$627 no
cambio de
7 5/16..... 61:29\$283

224:674\$796

957:775\$928

Em igual periodo de 1893.... 995:617\$520

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 2 a 4 de outubro de 1899..... 185:490\$553

Idem do dia 5..... 85:933\$123

271:423\$676

Em igual periodo de 1898... 210:718\$598

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 5 de outubro de 1899..... 45:459\$314

Idem do dia 2 a 5..... 187:428\$208

Em igual periodo de 1893... 159:662\$721

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 5 de outubro de 1899..... 28:444\$628

Idem do dia 2 a 5..... 135:493\$989

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. M'n'stro da Fazenda recebeu os seguintes.

VICTORIA, 4 — Esta alfandega arrecadou em setembro findo 14:687\$454, inclusive depósitos; em igual mez do anno passado 30:995\$675. Diferença para menos 16:308\$221. — *Christiano Augusto*, inspector interno.

PORTO LEON, 4 — Alfandega Uruguayana recebeu em mez findo 145:478\$717, sendo importação 132:3:0\$114 contra 63:687\$310 em igual

mez anno passado ou mais este anno 62:132\$894. Volu nes despachados a setembro ultimo 393 armazem com 38.478 kilos e 9.369 sob e agua contra 657 armazem com 48.424 kilos e 12.702 sobre agua setembro anno passado. Direitos volumes demorados, armazem falta pessoal calculados 40:000\$000. — *Delegado fiscal, Luis Brigido*.

— O Sr. director das Rendas Publicas recebeu os seguintes:

BELÉM, 4 — A renda arrecadada em setembro findo foi de 1.937:595\$55, assim discriminada:

Direitos de importação para consumo..... 1.675:845\$535
Excedente de generos livres..... 20:059\$110
Dito das Capatazias..... 16:413\$780
Armazenagem..... 54:644\$875
Taxa de estatística..... 2:689\$956

Entrada, sahida e estada de navios:

Imposto de pharões..... 2:260\$909
Dito de docas..... 1:105\$000

A dicionaes de 10 % sobre excedente de generos livres, pharões e docas..... 2:012\$520

Interior — Renda:

Impress Nacional e Diário Oficial..... 166\$260

Imposto do sello..... 63:955\$510

Dito de transporte..... 8:678\$683

Dito de subsídios e vencimentos..... 2:106\$284

Dito de transmissão de apolices e embarcações..... 33:220\$000

Fôros de terrenos de marinha 12\$579

Consumo:

Taxa sobre fumo..... 2:124\$800

Dito sobre bebidas..... 3:410\$900

Dito sobre phosphores..... 4:550\$400

Dito sobre sal..... 9:618\$120

Dito sobre calçados..... 2:164\$800

Dito sobre velhas..... 20\$000

Dito sobre perfumarias..... 66\$000

Dito sobre vinagre..... 800\$900

Dito sobre conservas..... 156\$000

Extraordinaria:

Montepio dos empregados publicos..... 615\$273

Receita eventual, multas..... 6:574\$710

Depósitos..... 51:297\$710

Em igual mez no exercicio de 1893 rendu..... 2.050:751\$245

Menor receita em 1893..... 83:246\$190

Esta diminiuição procedo da falta de mercadorias portuguezas em consequencia do fechamento dos portos, além da demora dos despachos de mercadorias de outras procedencias que deviam entrar em setembro e que em virtude da viagem á Ilha Grande só chegaram em outubro corrente.

A arrecadação em ouro attingiu a..... 170:541\$192

O Inspector, *Dias da Silva*.

ARACAJU, 4 — A renda do mez de setembro findo foi de 29:564\$915, a saber:

Importação..... 27:587\$944

Sendo:

Direitos de consumo..... 24:040\$057

Excedente de generos livres..... 939\$38

Capatazias..... 189\$960

Armazenagem..... 2:349\$264

Estatística..... 69\$415

Entrada e sahida de navios..... 60\$000

Adicionaes..... 93\$930

Interior..... 1:263\$386

Consumo..... 245\$800

Extraordinaria..... 114\$587

Depósitos..... 198\$368

Arrecadação em ouro..... 2:464\$005

Sendo:

Direitos de consumo..... 2:404\$005

Pharões..... 60\$000

Em igual mez do exercicio passado a renda de importação foi de..... 70:917\$987

O inspector, *Flaviano Pontes*.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 4 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.624, de 27 de setembro, pagamento de 154\$500 a Leuzinger Irmãos & Comp., de fornecimentos feitos em julho ultimo á Inspeccão Geral da Illuminação Publica da Capital Federal;

N. 1.621, da mesma data, idem de 1.080\$ á Companhia Carris Urbanos, do transporte de malas da Administração dos Correios do Districto Federal, durante o mez de janeiro ultimo;

N. 1.622, da mesma data, idem de 172\$ a C. Seixal, Lino & Comp., de fornecimento feito á Inspeccão Geral das Obras Publicas, em junho ultimo;

N. 1.655, de 29 de setembro, idem de 6.600\$ ao barão de Vassouras, do aluguel do predio em que funciona a Inspeccão Geral das Obras Publicas, relativo ao 1º semestre do corrente anno;

N. 1.623, de 27 de setembro, idem de 310\$510 a diversos, de fornecimentos feitos em junho ultimo á Inspeccão Geral das Obras Publicas

—Ministerio da Guerra—Avisos:

Ns. 499 e 50, de 30 de agosto e 29 de setembro, idem de 3.008\$, credito á Delegacia Fiscal do Thesouro em Alagôas para pagamento de vantagens a que tem direito o alferes alumnado Augusto de Araujo Doria;

N. 548, de 22 de setembro, idem de 10:486\$720 a diversos, proveniente de trabalhos feitos para a Escola Militar do Brazil e de farlamento fornecido para a Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, no corrente exercicio.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Instituto Nacional da Musica, Escola de Bellas Artes, Instituto dos Surdos-Mudos e continuação do mouteio dos funcionarios publicos.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Citt di Milano*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Itanema*, para Bahia, Pernambuco e Macão, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *S. João da Barra*, para Macahé, Cabo Frio e S. João da Barra, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Aguimoré*, para Ceará e Pará, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Washington*, para Genova, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Alexandria*, para Santos, Ignapa, Paranaguá, Florianopolis, Itajubá e S. Francisco, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Tucuman*, para Bahia, Rotterdam, Hamburgo e Copenhague, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Itaituba*, para Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Rio Pardo*, para Santos e mais portos do sul até Porto Alegre, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição o remittente de uma encomenda para o Sr. Dr. Sebastião Jamary, em Itá, S. Paulo.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 1 de outubro de 1899:

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fração	Nuvens			
1 h. m....	759.4	19.8	16.3	95	0.0	—	1.0	KN			
4 h. m....	758.8	19.7	15.8	92	0.0	—	1.0	CK. KN			
7 h. m....	759.1	20.1	16.6	95	1.2	E	1.0	KN			
10 h. m....	760.8	21.0	15.8	85	3.3	SE	1.0	CK. KN			
1 h. t....	759.7	21.7	15.8	83	4.0	SE	0.8	CK. KN			
4 h. t....	758.1	21.4	15.5	82	8.3	SE	1.0	CK. KN			
7 h. t....	759.3	20.9	15.0	81	3.1	S	1.0	CK. KN			
10 h. n....	760.0	20.8	15.2	83	3.1	SE	1.0	CK. KN			
Médios....	759.40	20.67	15.75	87.0	2.9		1.0				

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 22.3; minimo 7 h. manhã, 19.5
Evaporação em 24 horas 1.2.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—
Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 4 de outubro de 1899 (quarta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	760.39	20.5	15.43	86.0	EE	—	—	—
3 a.	760.03	20.1	14.51	87.6	SSE	—	—	—
6 a.	760.07	20.2	15.61	89.0	ESE	Encoberto.	..	10
9 a.	761.00	21.8	16.63	86.0	RNE	Idem.	..	10
12 d.	759.80	21.1	16.24	78.9	SE	Claro.	R	2
3 p.	758.40	23.3	15.51	73.1	S	Idem.	K	1
6 p.	758.55	21.3	15.10	88.1	S	Idem.	σ. s	1
9 p.	759.41	21.3	15.38	82.7	ESE	Idem.	..	0

Temperatura maxima exposta..... 23.4
 > > > á sombra..... 24.5
 > minima..... 19.7
 Evaporação em 24 horas, á sombra..... 2^m/a 0
 Duração do brilho solar..... 6 52

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 3 de outubro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	755	811	1.566
Entraram.....	29	30	59
Sahiram.....	25	29	54
Falleceram.....	8	7	15
Existem.....	751	805	1.556

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 460 consultantes, para os quaes se aviaram 691 receitas.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação commercial n. 1.767, appellantes Freitas Oliveira & Comp. e outros, appellados Almiro Reis e outros, terá lugar no dia 9 do corrente na sessão da Camara Civil ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 5 de outubro de 1899.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Juizo Federal*Edital de convocação do Jury Federal*

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal e presidente do Tribunal do Jury Federal da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faço saber que, de conformidade com o art 72 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, e art. 15 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1891, tem designado o dia 23 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, para abrir a primeira sessão ordinaria do jury, que trabalhará em dias consecutivos e, que tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados que tem de servir na dita sessão, foram designados os cidadãos seguintes:

Primeira Pretoria

Augusto de Azeredo e Augusto Alme.

Segunda Pretoria

Capitão Alfredo Jansen Tavares, Henrique Pedro de Guillon, Antonio Luiz Augusto e José Fernandes Dias.

Terceira Pretoria

Dr. Fermindo da Silva Barão, Manoel de Carvalho da Silva Leal, Adrião Accacio Pereira de Figueira, e o Zeferino de Ataujo Soares.

Quarta Pretoria

Augusto Trinquel, José Avelino dos Santos, Antonio Rodrigues Chaves Junior e Luiz Pedro Tavares.

Quinta Pretoria

Dr. José Maria Velho da Silva Junior, Dr. Fabio Augusto Baya e general Cornelio Carneiro de Barros Azevedo.

Sexta Pretoria

Antonio Raymundo Lago Miranda, Dr. Alberto de Albuquerque, Alfredo Paranhos e Francisco M. dos Dias e.

Sétima Pretoria

Octaviano Augusto de Figueiredo, Francisco de Paula Ramos e Antonio da Costa Barros Pereira dos Neves.

Oitava Pretoria

Franklin José de Souza, Antonio Pereira da Silva Paranhos, Antonio Carlos dos Santos e Antonio Verissimo de Sá.

Nona Pretoria

J. Rodrigues de Freitas e Adolpho Basilio dos Reis.

Decima Pretoria

Voltaire dos Euzébio Monteiro, Silverio Gonzaga de Souza Amorim, Alfredo Ojorico Mendes e Dr. Silverio Augusto de Ataujo Viana.

Decima primeira Pretoria

Moysés Jobim de Almeida, Dr. João Severiano da Fonseca Hermes, Emydio C. da Fonseca, Dr. João da Silva Xavier, desembargador João Soares Rodrigues.

Decima segunda Pretoria

Alfredo Dutra da Silva, Antonio Joaquim de Albuquerque Paes, Serafim Alves Vêo.

Decima terceira Pretoria

Alfredo Maximo Pereira, Benedicto Feliberto Martins Junior, Benedicto de Souza Pimenta.

Decima quarta Pretoria

José Goulart de Oliveira, Manoel Pereira Rangel.

Decima quinta Pretoria

Virginio Augusto da Silva Freire.

A todos os que, e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, convido a comparecer em a sala das sessões do jury, no edificio á rua da Constituição n. 57 A, tanto no referido dia e hora como nos mais dias seguintes enquanto durar a sessão, sob as penas da lei si não o fizerem.

E para que chegue a noticia a todos se passou o presente edital que será lido e afixado nos lugares mais publicos e publicado pela imprensa, fazendo as notificações aos jurados, culpados e testemunhas que existirem nesta Capital.

Dado e passado nesta Capital dos Estados Unidos do Brazil, 5 de outubro de 1899.—Eu, Hometerio José Pereira Guimarães Junior, o-escrivão que o-servei.—Godofredo Xavier da Cunha.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que no periodo de 16 a 27 de março ultimo foram archivados os seguintes contractos, alterações, prorrogação e distaclos de sociedades commerciaes:

Contractos—De João José Borges, João Antonio Pereira de Aguiar e Domingos da Silva Netto para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua da Uruguayana n. 109, com o capital de 3:000\$, sob a firma de Borges & Comp.;

De Antonio Campos e Primo dos Santos para a exploração de um botequim, nesta praça, á rua da Passagem n. 8, com o capital de 5:200\$, sob a firma de Campos & Primo;

De Julio Pinto de Castro e José de Barros para o commercio de molhados e mantimentos, nesta praça, á rua Haddock Lobos n. 12, com o capital de 21:00\$, sob a firma de Castro & Barros;

De João José Corrêa e Jorge Alberto Vaz Moramo para o commercio de fazendas, nesta praça, com o capital de 120:000\$, sob a firma de Corrêa & Jorge;

De Joaquim Mendes da Costa Marques, Adolpho José de Abreu e Osmar Marques para o commercio de mercaderia, importação, etc., nesta praça, á rua do Ouvidor n. 34, com o capital de 120:000\$, sob a firma de Costa Marques & Comp.;

De Antonio da Costa Ribeiro e o commanditario barão de Ibiapaba para o commercio de tecidos, etc., nesta praça, á rua dos Ourives n. 52, com o capital de 150:000\$, sendo 150:000\$ do commanditario, sob a firma de Costa Ribeiro & Comp.;

De Julio Pedrosa de Lima e os commanditarios João Lourenço Fernandes de Aguiar e Manoel Antonio da Costa Pereira para o commercio de importação e exportação de chapins, nesta praça, á rua de S. Christovão n. 167, com o capital de 700:000\$, sendo 500:000\$, do commanditario, sob a firma de Julio Lima & Comp.;

De João Pereira Martins e Manoel Vidal Ferreira para o commercio de molhados, etc., nesta praça, á rua Treze de Maio n. 1, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Martins & Ferreira;

De José Gonçalves Maia e Francisco Carvalho Villa Verde para a exploração de uma fabrica de carros, nesta praça, á rua Visconde Duprat n. 18, com o capital de 21:000\$, sob a firma de Maia & Carvalho;

De Mariano de Oliveira Sampaio e o commanditario Antonio Dias Carneiro para o commercio de cebolas, batatas, etc., nesta cidade, á praça do Mercado ns. 89 e 91, com o capital de 18:289\$942, sendo 25:000\$ do commanditario, sob a firma de M. Sampaio & Comp.;

De Cypriano Moreira de Souza e Julio Cesar Moreira e Souza para o commercio de ferragens, nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 71 B, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Moreira & Filho;

De Antonio Pereira Ribeiro, Carlos Dias Rebello e o commanditario João Vieira da Costa Paiva para a exploração de um hotel, nesta praça, á rua Senador Euzébio ns. 19 e 21, com o capital de 10:000\$, sendo 4:000\$ do commanditario, sob a firma de Pereira Ribeiro & Comp.;

De Francisco Ressee e Joaquim Martins Ferro para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua dos Voluntarios da Patria n. 4, com o capital de 12:000\$, sob a firma de Ressee & Ferro;

De Antonio Alves Rodrigues e Victorino Duque M. Siqueira para o commercio de secos e molhados, nesta praça, ás ruas do Leão n. 1 e Senador Octaviano n. 76, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Rodrigues & Mosquera;

De Custodio José Ribeiro e Miguel Vieira para o commercio de molhados, etc., nesta

praça, á rua de S. Jorge n. 67, com o capital de 10 000\$, sob a firma de Rileiro & Vieira;

De Antonio Duarte Soares, Avelino Ferreira Alves Bastos e o commanditario Marcolino João Duarte para o commercio de peixe salgado, nesta cidade, á praça do Mercado ns. 95, 100 e 120, com o capital de 30:000\$, sendo 20:000\$ do commanditario, sob a firma de Soares, Bastos & Comp.;

De Jeronymo Simões e Antonio Pereira de Araujo para o commercio de fumos, etc., nesta cidade, á praça Tiradentes n. 18, com o capital de 40:000\$, sob a firma Simões & Araujo;

De Felisberto Nunes Vilhena e José Francisco Pereira para o commercio de molhados e mantimentos, nesta praça, á rua do Rosario n. 62, com o capital de 60:000\$, sob a firma de Vilhena & Pereira;

De Alberto M. Hallier, Eleazar F. Moreira e Albino Fernandes de Faria para o commercio de assucar, nesta praça, com o capital de 240:000\$, sob a firma de Alberto, Moreira & Comp.;

De Albino Luiz Pereira e José Gonçalves Henriques para o commercio de padaria, nesta praça, á rua da Assembleia n. 10, com o capital de 16:000\$, sob a firma de Albino Luiz Pereira & Comp.;

De Casemiro de Almeida Possioha e Antonio Francisco Conçalves Junior para o commercio de frendas e roupas, nesta praça, á rua dos Andradas n. 13, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Almeida & Gonçalves;

De Francisco Coelho Leite de Fernandes, Antonio Leite Fernandes Carvalho e o commanditario Abel Augusto Pereira Pinto Carvalho para o commercio de fazendas, nesta praça, á rua de S. Pedro n. 116, com o capital de 250:000\$, sendo 100:000\$ do commanditario, sob a firma de Carvalho, Coelho & Comp.;

De João da Costa Chaves e o commanditario João Antonio Nunes para o commercio de confeitaria e refinação de assucar, nesta cidade, á praça da Republica n. 129, com o capital de 160:000\$, sendo do commanditario 60:000\$, sob a firma de Costa Chaves & Comp.;

De Ignacio da Costa Braga e Justino da Silva Nogueira para a exploração de um botequim, nesta praça, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 237, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Costa Braga & Nogueira;

De Antonio José de Castro Lopes, Augusto Dias Brandão e Joaquim Francisco de Andrade para o commercio de fazendas e roupas nesta cidade, á rua da Carioca ns. 160 e 132, e praça Tiradentes n. 2, com o capital de 75:000\$, sob a firma de Castro Lopes, Brandão & Comp.;

De Antonio Dias de Carvalho e Manoel Dias de Carvalho para o commercio de fazendas e molas, nesta praça, á rua da Uruguayana n. 76, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Dias de Carvalho & Comp.;

Do Coronel Elyseu Guilherme da Silva e Joaquim Machado de Mello para o commercio de materias de construção, nesta praça, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Elyseu & Machado;

De Domingos Lyra da Silva, Lourenço da Mouta Salgado Dias, Manoel Nunes de Sá e Alfredo Pereira de Vasconcellos para o commercio de fazendas, nesta praça, á rua do Mercado n. 8, e filial no Estado de S. Paulo, á rua José Bonifácio n. 17, com o capital de 750:000\$, sob a firma de Lyra, Lourenço & Comp.;

De Mme. Maria Clementina Creton Coulon e Joaquim José Malheiros para o commercio de roupas brancas, á rua do Gonçalves Dias n. 68, com o capital de 170:093\$411, sob a firma de Mme. M. Coulon & Comp.;

De Joaquim José de Azevedo Mourão e Thomaz de Freitas Couto e Mello para a exploração de um hotel, nesta praça, com o capital de 8:000\$, sob a firma de Mourão & Mello;

De Francisco Canchilo Pereira, Pedro Henriques Garcia e Bernardo José Corrêa para o commercio de roupa branca, fazendas, etc., nesta

Praca, á rua do Ouvidor n. 99, com o capital de 150:000\$, sob a firma de Pereira Garcia & Comp.;

De Henrique Moreira Pinto, Bernardo Martins de Abreu e Manoel Moreira da Rocha para o commercio de cereaes, fructas, etc., nesta cidade, á praça das Marinhas n. 280, com o capital de 12:000\$, sob a firma de Pinto, Abreu & Rocha;

De Antonio de Oliveira Passos, José Martins dos Santos e Alfredo de Araujo Neves para o commercio de padaria e confeitaria, nesta praça, á rua General Camarins, 298 e 307, com o capital de 50:000\$, sob a firma de Santos Passos & Comp.;

De Vicente Viggiano, José Maria Viggiano, André Viggiano e Antonio Viggiano para o commercio de artigos de armarinho, nesta praça, á rua da Alfandega ns. 92 e 95, com o capital de 120:000\$, sob a firma de Viggiano, Irmãos & Comp.;

De Antonio Galdino e Carvalho e Rodolpho Arthur Favilla para o commercio de forragens, nesta praça, á rua Frei Caneca n. 107, com o capital de 40:000\$ sob a firma de A. Carvalho & Comp.;

De Manoel Alves Teixeira Pinto e Paulo José Rodrigues para o commercio de artigos de armarinho, nesta praça, á rua Senador Pompeu n. 145, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Alves Pinto & Comp.;

De Dr. João José da Cruz Camarão, Manoel de Pinho Oliveira Chaves e Romualdo Antonio Monteiro de Carvalho para o commercio de commissões de café, nesta praça, á rua da Prainha n. 68, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Camarão, Chaves & Comp.;

De Antonio Lopes da Costa e Manoel Gomes para o commercio de roupas, nesta praça, á travessa de S. Francisco de Paula n. 1 A, com o capital de 6:000\$, sob a firma de Costa & Gomes;

De João Coque, Alfredo Corrêa de Magalhães, Joaquim Vieira Soares, Joaquim Augusto Lopes e o commanditario Candido da Cunha Sotto Maior para o commercio de artigos de armarinho, nesta praça, á rua da Quitanda n. 129, com o capital de 367:000\$, sendo do commanditario 220:000\$, sob a firma de Coque, Corrêa & Comp.;

De Domingos José da Costa e José Maria Gonçalves Braga para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua de S. Pedro n. 195, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Domingos José da Costa & Comp.;

De José Martins Garcia e João Luiz Bittencourt para o commercio de carnes verdes, nesta praça, á rua da Passagem n. 66, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Garcia & Bittencourt;

De José Monteiro Ferreira e Manoel José da Costa Maglioli para o commercio de carga e descarga de navios, nesta praça, á rua Visconde de Itaboraity n. 21, com o capital de 48:000\$, sob a firma de José Monteiro Ferreira & Comp.;

De Joaquim do Portugal Marreca e Armindo José Vieira de Carvalho para o commercio de aguas gazosas, nesta praça, á rua do Hospicio n. 200, com o capital de 50:000\$, sob a firma de J. Portugal & Comp.;

De Augusto dos Anjos e João Emilio de Souza Guimarães Sobrinho para o commercio da molhados e cereaes, nesta praça, á rua da Assembléa n. 107, com o capital de 25:000\$, sob a firma de João Guimarães & Comp.;

De Manoel da Costa Moraes e Antonio Pereira de Andrade para o commercio de bilhetes de loteria, nesta praça, com o capital de 20:000\$, sob a firma de Moraes & Andrade;

De José Fernandes de Faria Machado, José da Silva Meira, Manoel Fernandes de Faria Machado, Lino Ferreira Cardoso, Avelino Antonio Martins e Primo Tavares de Motta para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua do Mercado n. 19, com o capital de 250:000\$, sob a firma de Machado, Meira & Comp.;

De Manoel Cardoso Major e Joaquim Rodrigues para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua do Hospicio nu-

mero 181, com o capital de 10:000\$, sob a firma de M. Cardoso & Rodrigues;

De Manoel Raymundo da Silva e Francisco Ferreira da Silva para a exploração de uma fabrica de cimas, lavatorios, etc., nesta praça, á rua de S. Pedro n. 114, com o capital de 25:000\$, sob a firma de Silva & Silva;

De D. Zeferina Maria Rosa Monteiro da Silva, Eduardo Monteiro da Silva e Carlos Monteiro da Silva para o commercio de formica, nesta praça, á travessa de Santa Rita n. 16, com o capital de 30:000\$, sob a firma de Viuva Monteiro & Filhos;

De Emile Alaphilippe, Juste Cathiard e uma firma commanditaria para o commercio de calçado, nesta praça, á rua da Assembléa n. 42, com o capital de 270:000\$, sendo da firma commanditaria 130:000\$, sob a firma de Alaphilippe Cathiard & Comp.;

De Manoel da Oliveira Baptista e Manoel Nobre para o commercio de padaria nesta praça, á rua S. Clemente n. 18, com o capital de 10:681\$140, sob a firma de Oliveira & Nobre;

De José Maria Fernandes e César João dos Reis para o commercio de calçado, nesta praça, á rua da Uruguayana n. 62, com o capital de 10:000\$, sob a firma de J. M. Fernandes & Reis;

De Luiz Antonio Pereira, João Barreira Fernandes e Francisco Antonio Pedrosa para o commercio de padaria, nesta praça, á rua do Pão Ferro n. 44, com o capital de 27:000\$, sob a firma de Luiz, Fernandes & Comp.;

De José Machado de Miranda e Manoel Rebello de Frias para o commercio de vinagre, nesta praça, á rua de S. Antonio n. 27, com o capital de 50:000\$, sob a firma de Machado de Miranda & Frias;

De José Bento de Miranda Vieira, Manoel Joaquim Rebello e Oscar José de Azevedo para o commercio de vidros, espelhos, etc., nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 88, com o capital de 100:000\$, sob a firma de Vieira, Azevedo & Comp.;

Alterações — Das sociedades commerciaes desta praça Manoel de Araujo & Comp. e Fontes, Garcia & Comp. pela retirada dos socios Antonio Borges Delgado e Bruno Teixeira Mendes.

Prorrogação — Da sociedade commercial desta praça Souza Alves & Comp. por tempo indeterminado.

Distractos — Das sociedades commerciaes que gyravam sob as firmas abaixo, sendo todas desta praça: A. de Oliveira & Comp., F. Pires & Comp., Guilherme Campellos & Comp., Julio Lima, Oliveira & Comp., J. Barbosa & Costa, Lyra, Lourenço & Comp., Mattos & Coelho, Olegario & Duarte, Silva Ribeiro & Comp., Rodrigues & Corrêa, Varella & Meia, Affonso Leite & Cerqueira, Alves Pinto & Comp., Corrêa & Oliveira, Fortunato & Paes, Isaac João e Antonio Jazze, Leitão & Ernesto, Ribeiro Santos & Comp., Victorino Pereira & Comp., E. Alaphilippe & Comp., Coque, Corrêa & Comp., Gonçalves Rezende & Teixeira, Grau & Reis, M. Chaves & Comp., Nunes Vieira & Comp., Pereira & Rodrigues, Pinto, Abreu & Miranda, Queiroz, Alberto & Comp., Santos Martinez & Comp., Albano & Freitas, Araujo, Delgado & Comp., Carrazedo & Lacerda, Fog & Comp., F. Corumbaba & Comp. e Vieira Azevedo & Comp.

Junta Commercial da Capital Federal, em 28 de setembro de 1899.—O official maior, *Horio de Campos*.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 2792, de 11 de janeiro de 1898, esta repartição está procedendo desde o dia 1 do corrente ao recebimento das collectas para a

confeccção do lançamento do imposto de industrias e profissões, relativo ao exercicio de 1900.

Assim, pois, são os mesmos interessados, dos districtos 1º e 8º, convidados a apresentarem nas esta recebedoria e em duplicata, até o dia 31 de dezembro do corrente anno, na conformidade do art. 9º do citado regulamento, sob pena de multa igual ao valor de um semestre do imposto (art. 31).

Recebedoria da Capital Federal, 5 de outubro de 1899.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Directoria do Contencioso

São convidaos os abaixo relacionados a saldarem seus debitos do imposto de penna de agra, relativas ao 12º districto no exercicio de 1894, no prazo de 30 dias, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Rua Saudade, sem numero, Augusto José Leite & Comp.

Rua Cardoso n. 1 A, Aurora Augusta Duque E. Bentes.

Rua Dr. Dias da Cruz, sem numero, Theotônio José de Moraes.

Rua Barrica n. 2, Alexandre Wagner.

Rua Wenceslau, sem numero, Capitão Antonio Ferreira Campos.

Rua Pinto ns. 1 e 3, Bento Pereira Fernandes Carmo.

Rua Flack n. 8 E, D. Guilhermina Theodoro dos Reis.

Rua Flack n. 13 A, João Drummond Junior.

Rua Capitolino n. 4, D. Delminda Alexandre da Motta Ribeiro.

Rua Anna Guimarães n. 15, Jeronymo Wandencolk.

Rua Bittencourt da Silva n. B 1, Albino Felipe dos Santos.

Rua Antonio de Padua n. 15, João Ferreira Lopes Gonçalves.

Directoria do Contencioso, 3 de outubro de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

IMPOSTO PREDIAL

Do ordem do Sr. director, convidam-se as pessoas abaixo mencionadas a vir pagar o imposto predial, de que são devedoras, á Fazenda Nacional, relativamente ao exercicio de 1893.

4º districto

Francisco Moreno da Silva, rua Paula Mattos n. 111.

Maria de Jesus Faria S. Carneiro, rua Petropolis n. 7.

Adolpho Ribeiro de Freitas, rua S. Manoel sem numero.

João Ignacio Quaresma, rua Aqueducto n. 28.

Antonio Gomes Serpa, rua Aqueducto n. 28.

Mariana Isabel Severo Castro, rua Aqueducto n. 60.

Dr. Amaro Carneiro B. Cavalcanti, rua Aprazivel n. 13 A.

João de Oliveira Guimarães, ladeira do Senado n. 11.

Antonia Carolina Bernar'es, ladeira do Senado n. 17.

Thomaz Augusto Vianna, ladeira do Senado n. 65.

Joanna da Silva Lemos Cardoso, praça da Aclamação n. 30.

Ladislão de Souza Mello Netto, rua Petropolis n. 2.

Manoel Joaquim Ribeiro Vidal, rua Santa Maria n. 37.

Americo Salvador, rua Costa Bastos n. 7.

Joaquim Pereira da Motta, rua Triumpho n. 4.

Empreza F. Carril Santa Thereza, rua do Riachuelo n. 117.

9º districto

Maria Carolina T. de Carvalho, rua Buarque de Macedo n. 53.
 Catalina Moreno Jemenez, rua Silveira Martins n. 17.
 Jesuina Augusta de B. Torreão, rua Carvalho de Sá n. 28.
 Sebastião de Pinho, rua Carvalho de Sá n. 32.
 Manoel R. Pedreira, rua das Laranjeiras n. 53.
 Ignez Tambori da Cunha, rua das Laranjeiras n. 6.
 Francisco Salles Rosa, rua Senador Octaviano n. 4.
 Manoel Rodrigues Pedreira, rua Ypiranga n. 1.
 Rita Cassia de Castro, rua Conselheiro Pereira da Silva ns. 34 e 36.
 Barão do Alto Mearim, rua Paysandú n. 21.

Sub-Directoria do Contencioso, 16 de setembro de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*. (

Monte de Soccorro

GARANTIDO PELO GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Tendo de proceder-se no dia 19 do corrente mez a venda em leilão dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de setembro de 1898, previne-se aos mutuários para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem os contractos até a vespera do dia fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1899.—O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*. (

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que tendo-se extraviado 54 apolices geraes da divida publica, sendo: 17 do valor de 1:000\$000, juro antigo de 6%, hoje 5% papel, sob ns. 21.018 a 21.021, 26.197, 27.469, 27.566, 27.567, 29.634, 30.561, da emissão de 1879, 199.975 da de 1870, 270.771 a 270.773, 270.768 a 270.770 da de 1897, e uma de 400\$, n. 351, emittida em 1898; 36 do valor de 1:000\$, juro antigo 6% e 5% papel, convertidas a 4% ouro, hoje reconvertidas a 5% papel, sob ns. 535 a 538, da emissão de 1830, 102.875, 102.876, 106.632 a 106.653, da de 1866, 110.767 a 110.772, da de 1868, e 24.129, 24.130, da de 1879, vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não houver reclamação ao contrario.

Capital Federal, 5 de outubro de 1899. — O inspector, *Sebastião M. Sarmiento*. (

Contadoria da Marinha

EDITAL

Concurrença para a venda dos predios e terrenos dos extinctos arsenaes de marinha dos Estados da Bahia e Pernambuco

De ordem do Sr. contra-almirante Ministro da Marinha e em observancia ao que dispõe o art. 15 (g—h) da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, e decreto n. 3.188, de 5 de janeiro deste anno, se faz publico que, até as 3 horas da tarde do dia 27 de outubro vindouro, se receberão nesta repartição propostas para a venda dos predios e terrenos dos extinctos arsenaes de marinha dos Estados da Bahia e Pernambuco.

I

A venda dos referidos predios e terrenos será total ou parcialmente feita, como convier aos pretendentes que nessa conformidade deverão formular suas propostas.

Na licitação não estão comprehendidos :

1º, no extincto arsenal de Pernambuco, o predio que servia de residencia ao inspector e de secretaria da inspecção e bem assim o que serve de Escola de Aprendizizes Marinheiros e suas dependencias;

2º, no extincto arsenal de marinha da Bahia, os terrenos e predios comprehendidos entre a alfandega e a linha tirada do extremo da casa da inspecção, pelo angulo mais saliente do predio que serve de Escola de Aprendizizes Marinheiros até encontrar o cães

II

Os predios serão vendidos no estado de conservação em que se acharem, não ficando ao comprador direito de reclamação consequente a ruina ou deterioração que seja verificada posteriormente á aquisição.

III

Os pretendentes deverão depositar na Pagadoria da Marinha, quantia de 50:000\$ para garantia de suas propostas, a qual não lhes será restituída caso, preferida a proposta, se recusarem os mesmos pretendentes a assignar as competentes escripturas de venda.

IV

O fóro para as questões que porventura se suscitarem, será o da União, e, assim si os pretendentes residirem em paiz estrangeiro, deverão ter pessoa idonea nesta Capital Federal, com plenos poderes para represental-os.

V

Si os pretendentes contituirem-se em sociedade para a licitação de que se trata, deverão annexar ás suas propostas o respectivo contracto.

VI

Todas as propostas deverão ser selladas, de conformidade com o disposto no decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897.

A aquisição dos predios e terrenos fica sujeita ao imposto de transmissão de propriedade.

Contadoria da Marinha, 10 de setembro de 1899.—O contador, *Antonio Babo Ribeiro de Souza Junior*. (

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 7 do corrente mez, ás senhoras matriculadas sob ns:

55 a 59 da 1ª categoria.
 55 a 59 da 2ª >
 43 a 47 da 3ª >
 29 a 33 da 4ª >

Previne-se ás senhoras costureiras que neste dia não se recebem peças do fardamento manufacturadas.

Commissariado Geral da Armada, 5 de outubro de 1899.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

Arsenal de Guerra da Capital Federal

CONCURSO PARA AMANUENSE

De ordem do Sr. coronel director, convido os candidatos que se acham inscriptos para o concurso de uma vaga de amanuense deste arsenal a comparecerem no dia 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, nesta secretaria, afim de terem começo as provas escriptas das materias do concurso, sendo facultativo o uso do dicionario francez.

Secretaria do Arsenal de Guerra da Capital Federal, 5 de outubro de 1899.—Servindo de secretario interino, o 1º official *Romualdo Monteiro de Barros*. (

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 6 de outubro, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo:

10.000 pares de botinas.
 20.000 pares de meias de algodão.
 1.120 pares de botas.
 1.900 cobertores de lã encarnada.
 3.000 capotes de panno alvadio, com capuz.
 400 ponchos, de panno azul ferrete, com capuz.
 1.500 colchões.
 850 travesseiros.
 6.900 metros de algodão para fronhas.
 14.000 metros de algodão enfiado para lençoes.
 24.000 metros de chita para colcha.
 91.260 metros de calarço preto de lã com 0,018.
 4.850 botões grandes prateados com lyra.
 3.984 ditos pequenos idem idem.
 65 lyras de metal branco.
 200 distinctivos de metal branco para c. genharia.

Os contractantes deverão apresentar amos, tras dos seguintes artigos: meias, colchões (capim e panno), travesseiros e fazendas, regulando para os outros artigos os typos existentes nesta Intendencia.

Continuam em vigor todas as disposições relativas a essas concurrencias, sobre propostas, amostras, etc.

1ª secção da Intendencia Geral da Guerra, 29 de setembro de 1899.—Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Concurrença para execução das obras de melhoramento do porto de Manaus, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manaus, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1860, sob as condições seguintes:

I

O contractante ou empresa obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manaus, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) Regularização do littoral e margem do rio, construção de rampas de acesso, cães, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) Dragagens de que necessita o porto.

II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á aprovação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem e obrigação para o contractante.

III

As obras terão começo no prazo de seis meses, contados da aprovação das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluídas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, o bom assim, a manter em toda a extensão da porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no cães do Santos, especificados no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, accrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e benfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construídos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emittir warrants, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Manaus.

XII

Fimdo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos, apparelhos, material fixo e rodante, dragas, bateles, lanchas e mais accessorios dos serviços dos cães e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, de-

pois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effectos do contracto.

XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos cães, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos cães, as embarcações miúdas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effectos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mozes, ficando ella em vigor somente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adeantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até as 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados.

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899. — O director-geral, C. Cesar de Campos.

Inspecção Geral de Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO DO RIO D'OURO

Festas no arraial da Penha

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço sciante que nos dias 8, 15 e 22 do corrente, haverá trens entre Cajú e Penha, desde as 6 horas da manhã ás 5 horas da tarde, sendo por esse motivo supprimidos os trens R 1, R 2, S 1 e S 4.

O custo de cada passagem redonda entre qualquer estação ou parada e a praça da Penha será de 2\$, á excepção entre Vicente Carvalho e a praça da Penha, que será de 1\$500. O S 3 partirá do Cajú depois de ahí chegar o ultimo trem da Penha.

Tambem haverá trens durante o dia entre a ponte da Fazenda-Grande e o arraial da Penha, ao preço de 500 réis por viagem redonda.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 4 de outubro de 1899. — F. J. de Fonseca Braga, secretario.

Estrada de Ferro Central do Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GRADIL PARA A PLATAFORMA DA ESTAÇÃO CENTRAL

De ordem da directoria se faz publico que, ás 12 horas do dia 10 do proximo mez de outubro, se receberão propostas para fornecimento, assentamento e pintura do gradil para a plataforma n. 9 da estação central desta estrada, de accordo com o desenho, especificações e bases para o contracto á disposição dos concurrentes para serem examinados nesta secretaria.

A concorrência versará sobre idoneidade do proponente, preço e prazo para o fornecimento.

Os concurrentes deverão effectuar previamente na thesouraria da estrada a caução de 100\$ para garantir a assignatura do contracto, e os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das propostas respectivas, que devem estar em envolveros fechados, contendo por fora os nomes dos proponentes.

As propostas para serem acceitas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente, serão abertas na presença dos representantes, e, das que satisfizerem os requisitos legaes acima mencionados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de setembro de 1899. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA DURANTE O ANNO DE 1900

De ordem da directoria, se faz publico que, a 1 hora da tarde do dia 30 do proximo mez de novembro, se receberão propostas nesta secretaria para o fornecimento de 120.000 toneladas de carvão de pedra de primeira qualidade, para o consumo da estrada durante o anno proximo futuro.

A concorrência versará sobre o preço em ouro, tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offerecidas.

Os concorrentes deverão effectuar previamente na thesouraria da estrada a caução de 5:000\$, caução esta que reverterá para os cofres da mesma estrada si, preferida a sua proposta, o proponente recusar-se a assignar o devido contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em envoltorios fechados, contendo por fora os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes, e das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

As bases para o contracto são as seguintes :

I

Obriga-se o constituinte a fornecer carvão de primeira qualidade, procedente da melhores minas de Cardiff e dellas extrahido recentemente, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4 % de cinza, não contendo mais de nove decimos por cento (0,9 %) de enxofre, e seu poder calorifero não seja inferior a oito mil e cem (8.100) calorías por gramma pelo calorimetro de Tompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da estrada ou por quem a mesma determinar.

II

O carvão que submettido á analyse e experiencia não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior será rejeitado e immediatamente substituido pelo contractante por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a diferença de preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deve ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittidos mais de cinco por cento (5 %) de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 7 % de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa atravez do peneiras de 1/2 pollegada de abertura, inclinadas a 60° em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que o volume dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

IV

O carvão será entregue em terra na estação marítima da Gamboa ou dentro dos vagões da estrada na mesma estação, por quantidades correspondentes á média de doze mil

toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 500 toneladas diarias.

V

Por cada tonelada ingleza de mil e quinze kilogrammas, entregues nas condições da clausula IV, pagará á estrada o preço de... não sendo neste preço incluídos os direitos da Alfandega.

Os carregamentos destinados e consignados á estrada, á requisição desta, serão despachados por empregados da mesma estrada.

VI

No caso de parede de operarios nas minas servidas pelo porto de Cardiff o contractante será obrigado a fornecer sempre carvão, embora de outra procedencia, pelo preço do contracto, contanto que a qualidade seja a melhor das que se empregam nas estradas de ferro da Inglaterra.

VII

Os pagamentos serão effectuados pelos fornecimentos mensaes no Thesouro Federal em cambias ou em moeda nacional, ao cambio bancario de noventa dias de visto sobre Londres, da vespera da ordem de pagamento, quanto ao preço em libras estrelinas.

VIII

O fornecimento deverá começar na primeira quinzena do mez de março de 1900 e ficar concluido em dezembro do mesmo anno.

IX

A directoria da estrada terá o direito de augmentar ou diminuir o fornecimento mensal até 20 %, contanto que disso dê aviso prévio de sessenta (60) dias ao contractante.

X

O contractante, para garantir a execução do presente contracto, depositará na thesouraria da estrada, no acto de sua assignatura, a quantia de quarenta contos de réis (40:000\$) ou seu correspondente em ouro para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que for desfalcada por tal motivo, podendo em qualquer tempo ser substituido esse deposito por apolices da divida publica, devidamente cautionadas; a caução em dinheiro não vencerá juros.

XI

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas poderá a directoria da estrada multar o contractante de dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$), conforme a gravidade da falta.

XII

A suspensão do fornecimento por mais de um mez e a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior dará direito á directoria da estrada a rescindir o contrato, com perda da caução, de quo trata a clausula X, em favor dos cofres da estrada.

XIII

E' expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão, com perda da caução de que trata a clausula X.

XIV

Dos actos da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil só haverá recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de outubro de 1899.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

De praça com o prazo de 20 dias para a venda e arrematação da terça parte do predio da rua Sete de Setembro n. 67, que terá lugar no dia 23 do corrente mez

O Dr. Ataulfo Napoles de Paiva, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem que por parte de D. Elvira Barreto Dreys foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte : Excellentissimo Sr. Dr. juiz da Camara Civil, D. Elvira Barreto Dreys, na qualidade de tutora de seus filhos menores Iracy, Silvio e Saniile Dreys, tendo julgado extinto o uso-fructo da terça, predio n. 67 da rua Sete de Setembro, o passado para os mesmos menores a plena propriedade, para serem pagas as despesas judicias e os impostos pagos, e que a supplicante teve de pedir para diantamento a terceiro, o que consta dos autos, requer a V. Ex. se sirva mandar vender em praça deste juizo a referida terça parte daquelle predio, convertendo-se o liquido producto (depois de tiradas as despesas feitas e que se não fazer) em apolices, em nome de cada um dos menores, indicando desde já para esse fim o corretor barão de Ibirocahy; sendo para a renda expedidos os competentes editaes. Em assim ser deferido. E. R. Mercê. Rio, 28 de agosto de 1899.— O solicitador, Salustiano Baptista Quintanilha. Estava devidamente sellada. Em a qual petição proferi o despacho do teor seguinte: Nos autos diga o Sr. Dr. curador dos orphãos. Rio, 28 de Agosto de 1899.— Ataulfo. E sendo ouvido o Sr. Dr. curador dos orphãos, o qual dando o seu parecer concordando no deferimento da petição, e subindo os autos á minha conclusão, proferi o despacho do teor seguinte: Defiro a petição a fls. 137, procedendo-se na conformidade do parecer do Sr. Dr. curador dos orphãos, a fls. 141. Para a conversão das apolices nomeio o corretor indicado barão de Ibirocahy. Rio, 2 de outubro de 1899.— Ataulfo. Era o que se continha em o dito despacho que aqui fica fielmente transcripto depois do que se via a avaliação do teor seguinte : avaliação. predio de sobrado da rua Sete de Setembro n. 67. Tem de frente 4m.05 e de fundos 54 metros o sobrado a frente construida de pedra e cal, tem na frente duas janellas com saccada de grade de ferro e um portão e uma porta na loja, portadas de cantaria, divisão de tijolo e estuque, dividida a loja em uma sala e quatro commodos, assoalhados, o sobrado em duas salas, duas alcovas e cosinha e o sótão em uma sala e cosinha; em seguimento um outro sobrado, dividido em 12 commodos em baixo, 11 ditos em cima e um sótão com cinco commodos alugados a diversos com a sua entrada pela porta do sobrado na frente, avaliado de fls. 24 v. á fls. 25, por 25:000\$, no valor a dita terça parte de 8:333\$333. Em virtude do referido despacho vai á praça no dia 23 do corrente mez a 3ª parte do predio da rua Sete de Setembro n. 67, pelo preço da avaliação de 8:333\$333, ás portas da casa da rua dos Inválidos n. 108, ás 11 horas do dia, onde funciona a camara civil do Tribunal Civil e Criminal. E para constar aonde convier mandel passar o presente o mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados pelo porteiro dos auditorios desta camara civil do Tribunal Civil e Criminal, no lugar do costume que de assim o haver cumprido lavrará a respectiva certidão para ser junta aos autos de inventario da finada D. Eulalia Guilhermina da Cruz, de quem é inventariante D. Emilia Guilhermina da Cruz Dreys. Dado e passado nesta Capital Federal aos 3 de outubro de 1899. E eu, Vicente de Paula Bastos, escrivão, o sub-screvi.— Ataulfo Napoles de Paiva.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 13/32	7 25/64
Sobre Pariz.....	1\$287	1\$290
Sobre Hamburgo.....	1\$500	1\$593
Sobre Italia.....	—	1\$232
Sobre Portugal.....	—	522
Sobre Nova-York.....	—	6\$689
Soberanos.....	33\$150	
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$708	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5 % cautela..	847\$000
Ditas geraes miudas, de 5 %.....	860\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %.....	880\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	885\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	885\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:000\$000
Ditas idem idem de 1897, port....	1:010\$000
Ditas do Emp. Municipal de 1896, port.....	161\$000

Bancos

Banco Hypothecario do Brazil...	32\$000
Dito Lavoura e Commercio.....	115\$000
Dito da Republica do Brazil.....	188\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	221\$000

Companhias

Comp. Obras Hydraulicas, c 20 %	2\$500
Dita Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/ 37 1/2 %.....	3\$750
Dita Melhoramentos no Brazil...	17\$250
Dita Tecidos Petropolitana.....	80\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	95\$000
Dita Transporte de Café e Mercadorias.....	118\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial	150\$000

Debentures

Debs. Empreza Viação do Brazil.	19\$000
Ditas do Lloyd Brasileiro. 1ª serie	52\$000

Secretaria da Camara Syndical, 5 de outubro de 1899.—O syndico, José Claudio de Silva.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de

Londres, 5 de outubro de 1899, ás 4 horas e 15 minutos da tarde.

Taxa do Banco de Inglaterra, 5 %.
Taxa de desconto no mercado, 5 %.
Cheques s/Pariz, 25,35.
Apolices de 1879, 57 %.
Ditas extornas de 1888, 56 %.
Ditas idem de 1889, 55 1/2 %.
Ditas idem de 1895, 63 %.
Funding Loan, 79 %.
Oeste de Minas, 58 %.
Consolidados inglezes, 103 1/4.

EDITAL

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos :

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 12 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta Capital o Sr. João Ferreira dos Santos, e pelo presente são cha-

matos quaesquer interessados em transações em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidal-as, no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o subscrevi. — José Claudio da Silva Syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Gymnasio Dramatico do Botafogo

Extracto

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS DA SOCIEDADE

Gymnasio Dramatico do Botafogo, com sede à rua Sergipe n. 122 (antiga Real Grandeza), em Botafogo, tem por fim desenvolver a arte dramatica, promovendo espectaculos e outros divertimentos congenes.

Administração

A sociedade é administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretarios, director de scena, thesoureiro, procurador e bibliothecario, e um conselho com seis membros effectivos eleitos, tanto uma como outro, anualmente.

Responsabilidade

Os administradores não respondem subsidiariamente pelos encargos sociaes.

Rio de Janeiro, de outubro de 1899.—Julio C. Urzede Rocha.

The British Bank of South America, limited

CAPITAL DO BANCO EM 50.000 AÇÕES DE £ 20 CADA UMA £ 1.000.000. CAPITAL REALIZADO £ 500.000. FUNDO DE RESERVA £ 320.000

Balancete em 30 de setembro de 1899

Activo

Accionistas, entradas a realizar.....	4.444:444\$440
Letras descontadas.....	5.411:312\$890
Emprestimos, contas caucionadas e outras.....	1.356:751\$770
Letras a receber.....	5.134:620\$330
Caixa matriz e filiaes.....	10.842:752\$010
Ponhoes de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	8.069:854\$150
Diversas contas.....	2.511:238\$580
Caixa, em moeda corrente..	2.410:473\$240
	40.181:447\$410

Passivo

Capital.....	8.888:888\$880
Contas correntes sem juros.....	5.434:485\$440
Contas correntes com juros a prazo.....	2.862:289\$370
Depositos a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.771:174\$470
Caixa matriz e filiaes.....	8.846:336\$920
Titulos em caução e deposito	5.581:124\$150
Letras depositadas.....	2.488:730\$000
Letras a pagar.....	180:614\$680
Diversas contas.....	6.127:773\$500
	40.181:447\$410

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1899.—Pelo The British Bank of South America, limited, E. P. de Saone, actg-manager.—Frank Dold, actg-accountant.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1899

Activo

Contas correntes garantidas.	8.398:274\$036
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	22.660:370\$957
Letras a receber.....	4.986:244\$750
Ditas descontadas.....	16.275:683\$060
Ditas caucionadas.....	2.677:088\$770
Valores caucionados.....	7.546:548\$274
Valores depositados.....	12.582:424\$220
Caixa, em moeda corrente.	18.484:359\$329
	93.610:973\$396

Passivo

Capital (um marco—1\$000).	10.000:000\$000
Contas correntes com juros.	9.249:559\$528
Ditas correntes sem juros...	11.377:740\$171
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	20.922:029\$197
Depositos a prazo fixo.....	14.194:798\$542
Valores em caução e deposito.....	22.806:041\$264
Diversas contas.....	5.060:804\$694
	93.610:973\$396

S. E. ou O.—Os directores, Theil.—Gutschlow.

Banque Française du Brésil

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1899

Activo

Accionistas, capital a realizar.....	5.000:000\$000
Caixa.....	8.649:583\$004
Filiaes e agentes.....	7.267:637\$176
Letras descontadas.....	5.320:814\$617
Letras a receber.....	2.992:107\$173
Contas correntes garantidas.....	2.584:904\$710
Valores depositados.....	2.643:812\$800
Valores caucionados.....	6.597:867\$520
Diversas contas.....	1.166:028\$232
	42.222:755\$232

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	5.165:341\$734
Contas correntes a prazos fixos.....	3.750:406\$683
Filiaes e agentes.....	7.698:614\$682
Letras a pagar.....	435:623\$160
Titulos em caução e deposito.....	9.241:680\$320
Diversas contas.....	5.931 \$653
	42.222:755\$232

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1899.—O director, G. Hanriot.—O chefe da contabilidade, V. Marsot.

ANNUNCIOS

Companhia Industrial Santa Rita

Os abaixo assignados, na qualidade de liquidantes desta companhia, autorizados por deliberação da assembléa geral extraordinaria, effectuada em 21 de setembro de 1896, convocam os Srs. accionistas para uma reunião que terá logar no dia 13 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, á rua da Alfandega n. 39, afim de tomarem conhecimento do andamento que tem tido a liquidação e proposta de venda.—Augusto Vaz & Comp.—Leitão, Irmeo & Comp.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1899